ANNO LXXV — Sexta-feira 6 de Outubro — NUMERO 225

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Batelière

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

Empreza do Diario de Pernambuco

São convidados todos os credores desta empreza a apresentarem os seus titulos devidamente legalisados, afim de serem attendidos no inventario a que se procede actualmente pelo juizo de orphãos e que corre pelo cartorio do escrivão Falcão.

Recife, 19 de Setembro de 1899

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 5 de Outubro, ás 3 horas e 30 minutos da tarde (recebido na estação ás 4 horas e 33 minutos, expedido as 4 horas e 40 minutos e entregue as 4 horas e 45 minutos),

O Sr. Presidente da Republica mandou de sua parte o Capitão Gasparino acompanhar até a bordo do «Clyde» o Conselheiro Luiz Vianna, que seguio para a Bahia.

— O ministro allemão offereceu hoje uma «matinée» aos officiaes do «Charlotte».

— Foi graduado em capitão de fragata o 1.º tenente da armada Candido Lara.

— O Conselheiro Rosa e Silva continua a receber telegrammas de felicitação pelo seu anniversario natalicio de todos os pontos da União.

— Está promovido a telegraphista de 3.ª classe Pedro Celestino da Silva, actualmente em Salgueiro.

— Na Camara discutio-se o projecto relativo aos impostos de consumo; e no Senado foi approvado em 2.ª discussão o que concerne á locação de serviços agricolas.

— O Dr. Rosa e Silva compareceu ao embarque do Conselheiro Luiz Vianna.

— Foi concedida isenção de direitos de consumo e expediente para o material necessario a Western Brasilian Telegraph, de Pernambuco.

— Continuam os casos de peste bubonica em Assumpção e no Porto.

Londres, 5 de Outubro.

A rainha Victoria, de Inglaterra, deseja evitar a guerra com o Transvaal.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 6 DE OUTUBRO DE 1899

Arrendamento de vias-ferreas

Sendo o nosso intuito esclarecer, como já dissemos, a opinião, no tocante ao momentoso assumpto do arrendamento das vias-ferreas Bahia a S. Francisco, Paulo Affonso e Sul de Pernambuco, ainda uma vez fizemos inserir hontem em nossa *Revista Diaria*, uma nova carta em que o Sr. Dr. Moraes Rego oppõe contradicta ás nossas opiniões a respeito do assumpto.

Já dissemos que não agimos por simples vaidade de sustentar opiniões nossas, mas porque essas opiniões formão a base de uma convicção segura que a subtileza e habilidade dos argumentos do nosso illustre contradictor não tiveram entretanto a força de destruir.

E' assim que no que toca a 1.ª parte da carta de hontem, que se refere ao facto do desaccordo entre os termos das propostas e as linhas do edital de concurrencia, cedendo do mesmo n'este ponto, onde, como dissemos, não tinhamos dados completos para avaliar, nem por isso fica destruida a nossa argumentação que não encontrava a sua principal base nesse desaccordo—embora seja facil de provar que pelo menos as propostas da Paulo Affonso não estão absolutamente nos termos precisos do edital.

Queremos porém convir n'isto, acceitando todas as propostas dentro das linhas do edital: mas ahi não estava, como ja dissemos a base de nossa argumentação, e sim no facto da superioridade da offerta da proposta englobada comparada com as melhores offertas, feitas nas propostas isoladas, que são a Chagas Doria para a S. Francisco, Lima Brandão para a sul de Pernambuco e a J. F. Ramos para a Paulo Affonso, que aliás como n'outro artigo já fizemos notar, não está nos casos de ser levada em linha de conta para o arrendamento.

O argumento habilmente invocado pelo nosso illustre contradictor para collocar a proposta englobada fóra das linhas do edital, é absolutamente destituido de razão conquanto pareça, [illegible] convencer á primeira vista. Realmente deixar o Governo de acceitar uma proposta porque esta abrange collectivamente tres estradas que devem ser arrendadas isoladamente, seria o mesmo que levantar a prohibição, que não existe nem podia existir, no edital, de não poder um só individuo fazer de uma só vez dois arrendamentos conjunctos, o que iria igualmente incidir sobre outros proponentes que fazendo propostas isoladas, não se limitaram a uma só, como é facil verificar na hypothese.

A unica razão de ordem publica, pois, a expor seria esta, e esta não existe: a prohibição de um só individuo figurar como concurrente a mais de um arrendamento.

A proposta englobada faz sobre cada estrada uma offerta especial de annuidades, o que, em substancia, se póde considerar como tres propostas detalhadas que se tornão n'um só todo pela necessidade que tem o concurrente de abrangel-as no plano de viação que tem em vista para a melhor consecução dos seus fins—no tocante quer ao interesse publico quer aos seus interesses particulares. O Governo poderia, pois, na hypothese, julgar cada offerta isoladamente para cada estrada, não podendo por isto considerar a proposta fóra das linhas do edital, uma vez que cada uma d'aquellas offertas estivesse de accordo com as exigencias feitas no mesmo edital. Si a hypothese não esta prevista como effectivamente não o foi, não sabemos que melhor caminho poderia seguir o Governo para agir de accordo com os principios do justo, sob pena de um sophisma.

Noutro ponto de vista, o nosso contradictor colloca-se na hypothese de não poderem os Srs. Lima & [illegible] cumprir a promessa das construcções.

Já dissemos em nosso ultimo artigo a respeito, o que aqui poderiamos repetir: que de bôa fé como agimos, acceitamos as propostas taes como as vemos formuladas, sem aventar hypotheses que não nos parecem provaveis e que, de mais a mais, devem estar, até certo ponto, fóra da discussão. Si a proposta englobada sugeitou-se a offerecer todas as garantias que o Governo exigio para cumprir o promettido, nós não temos, com lealdade, outra couza a fazer do que acceitar o facto em si.

Parece-nos ter assim respondido todos os topicos importantes da carta do nosso contradictor, ficando ainda com a nossa opinião, já anteriormente formulada, sobre o assumpto debatido.

E fechamos com este artigo a serie de novas considerações a que nos forçou a contradicta do Sr. Dr. Moraes Rego porquanto outros assumptos nos reclamão ao seu serviço.

PARTE OFFICIAL

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de governador do Estado, em additamento do dia 29 de Agosto de 1899.

Walfrido Barretto de Mello Rego, 1.º escripturario da Recebedoria do Estado.—Concedo a aposentadoria.

Francisco José Dias Pereira, ex-contractante do serviço de extracção da loteria do Estado, pedindo para entrar como [illegible] para o pagamento dos respectivos fiscaes.—Informe o Thesouro

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 4 de Outubro de 1899

[illegible] offerecendo ao Governo productos chimicos mediante a importancia de 8:000$000.—O Estado não tem presentemente necessidade dos productos chimicos offerecidos pelo supplicante.

O porteiro,
A. Peregrino

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 2 de Outubro de 1899

Marianna Pereira do Carmo e Silva Pinto, nomeada para reger a cadeira para o sexo feminino do Altinho apresentando ao registro o titulo de sua nomeação.—Cumpra-se e registre-se.

Julia Ayres de Almeida Freitas, nomeada para reger a cadeira de Pao Ferrado no municipio de Leopoldina, pedindo para encaminhar uma petição ao Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado, na qual requer prorogação de prazo.—Encaminhe-se.

Dia 3

Maria Catharina de Albuquerque Maranhão requerendo certidão.—Certifique.

João Landelino Dornellas Camara professor da cadeira estadoal da freguezia de Santo Antonio apresentando ao registro a apostilla de sua gratificação de antiguidade.—Cumpra-se e registre-se.

Dia 4

Joaquim da Costa Guimarães professor da cadeira de Quipapá requerendo abono de faltas.—Abono.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 4 de Outubro de 1899

O Vice Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu a Companhia Florestal Agricola, cessionaria da Usina «Phenix,» outr'ora «Lustosa,» situada no municipio de Quipapá, representada pela Directoria devidamente autorisada pela Assembléa Geral em sessão de 11 de Agosto do corrente anno, e, usando das attribuições que lhe confere a Lei n. 407 de 23 de Junho do corrente anno—Disposições Geraes, art. 1.º ns VII e VIII, resolve innovar os contractos celebrados em 18 de Março de 1891 e 2 de Outubro de 1895, de accordo com as clausulas abaixo declaradas:

1.ª

Fica consolidado o debito de cento e quarenta e sete contos (147:000$000) da Companhia Florestal Agricola, proveniente dos juros vencidos até o dia 30 de Junho proximo passado do emprestimo de seiscentos contos (600:000$000) que recebeu como auxilio a Usina Phenix, outr'ora Lustosa, afim de ser pago dito debito em prestações dentro do praso de 10 annos, dispensados os respectivos juros de móra. Os juros de móra a vencer d'ora em deante serão de um por cento (1 %) ao mez.

2.ª

A Companhia Florestal Agricola obriga-se a pagar em prestações ao Governo do Estado na 2.ª quinzena do mez de Dezembro de cada anno, a começar em Dezembro de 1900, a quantia de cento e quarenta e sete contos de réis (147:000$000) proveniente de juros vencidos e não pagos até 30 de junho ultimo.

As prestações serão realisadas na fórma seguinte:

Em Dezembro	de	1900	6:000$000
»	»	1901	8:000$000
»	»	1902	10:000$000
»	»	1903	12:000$000
»	»	1904	14:000$000
»	»	1905	16:000$000
»	»	1906	18:000$000
»	»	1907	20:000$000
»	»	1908	21:000$000
»	»	1909	22:000$000

3.ª

Para o pagamento dos juros de 7 % ao anno e para a amortisação do emprestimo de seiscentos contos de réis (600:000$000) que a Companhia recebeu do Estado, obriga-se ella a recolher ao Thesouro na 2.ª quinzena do mez de Dezembro vindouro a quantia de vinte e sete contos de réis (27:000$000) correspondente aos juros e amortisação do semestre corrente, e desta data em deante sempre na segunda quinzena do mez de Dezembro de cada anno, obriga-se a recolher a de cincoenta e quatro contos de reis (54:000$000) até completa extincção de sua divida para com o Estado, conforme preceitua o § 2.º n. 4 do art. 1.º das Disposições Geraes da lei n. 407 de 23 de Junho do corrente anno.

4.ª

A Companhia poderá realisar, em apolices do Estado emittidas em favor de qualquer Usina, as quotas estabelecidas na clausula 3.ª do presente contracto para amortisação do emprestimo e quaesquer outras quotas que para o mesmo fim sejam entregues pela Companhia.

5.ª

No caso de precisar o Governo de recorrer á justiça para haver qualquer dos pagamentos a que se refere a clausula 2.ª será restaurada a divida da móra, correspondente ao pagamento das prestações em atrazo.

6.ª

Para garantia do debito e de todas as obrigações do presente contracto, inclusive juros de móra de 10 % no caso de falta de pagamento no prazo marcado de qualquer das prestações provenientes quer de juros vencidos, quer de juros a vencer, o Estado terá não só hypotheca sobre a Usina «Phenix» com todos os machinismos, apparelhos, accessorios, dependencias, obras e bemfeitorias existentes e as que nella houverem de ser estabelecidas; sobre o engenho «Consulta» onde se acha situada a fabrica com todas as suas terras, mattas, pastos, logradouros, dependencias, obras, estradas de ferro e bemfeitorias existentes e as que accrescerem e sobre os terrenos adquiridos, bem como antichrese sobre os mesmos bens.

7.ª

No caso de falta de cumprimento de qualquer das clausulas 2.ª e 3.ª do presente contracto, o Governo fará executir os bens hypothecados de accordo com a respectiva Lei, ou usará da antichrese nos termos da lei n. 407 de 23 de Junho do corrente anno—Disposições Geraes art. 1.º n. VIII § 3.º.

Sendo, porém, essa falta de cumprimento motivada por força maior provada e a juizo do Governo, este só fará executir os bens hypothecados ou só usará da antichrese depois de decorridos 2 annos de qualquer dos prasos fixados para o cumprimento das referidas clausulas.

8.ª

No caso de pagamento por antichrese o Governo reserva-se o direito de pagar-se pelas rendas da Usina, collocando nella um administrador ou arrendando-a a terceiro, ou deixando-a sob a propria administração da Companhia, dando nesta hypothese ao Governo o direito de apprehender os productos della na proporção necessaria para o seu pagamento annualmente.

9.ª

A Companhia obriga-se a ter a escripturação da Usina e dependencias em fórma commercial em livros devidamente rubricados pela Junta Commercial do Estado e feita escrupulosamente por guarda-livros idoneo, a qual será examinada em qualquer tempo pelos fiscaes que o Governo designar.

10.ª

Na escripturação deverá figurar claramente a canna de propriedade exclusiva da Companhia e a adquirida por fornecedores e a receita e despeza com minuciosidade e documentada, devendo todos os documentos ser presentes aos fiscaes do Governo.

11.ª

A Companhia obriga-se a dar entrada franca em sua fabrica e dependencias aos fiscaes do Governo a qualquer hora do dia ou da noute, mesmo em occasião em que a fabrica não estiver funccionando.

12.ª

A Companhia fornecerá com a possivel brevidade todos os dados e documentos que forem necessarios aos fiscaes do Governo relativos á fabrica e dependencias.

13.ª

A Companhia obriga-se a entregar ao fiscal os mappas do movimento diario da fabrica de accordo com os modelos que lhe forem apresentados.

14.ª

A Companhia obriga-se a conservar a fabrica e dependencias em perfeito estado de funccionamento de modo que possa produzir diariamente no minimo duzentos saccos de assucar de 75 kilos cada um e seis pipas de alcool de 480 litros cada uma.

15.ª

A Companhia fornecerá annualmente uma relação minuciosa comprehendendo as transformações e accrescimos que occorrem em todos os bens de sua propriedade, bens que serão entregues ao Governo logo que se der a applicação das clausulas 6.ª 7.ª e 8.ª

16.ª

Será publicado annualmente, á custa da Companhia, na folha encarregada do expediente official, no correr do mez de Setembro, o balanço da receita e despeza correspondente a safra finda.

17.ª

Se a Companhia der dividendo superior a 12 %, o excesso será applicado á amortisação.

18.ª

Á Companhia serão impostas pelo Governo multas que variarão de duzentos mil reis a um conto de reis (200$000 a 1:000$000) pelas infracções das clausulas do contracto, desde que por communicação dos respectivos fiscaes tiver elle sciencia de taes infracções.

19.ª

A Companhia poderá arrendar a usina com todas as suas terras e dependencias e n'este caso os pagamentos devidos ao Governo serão realisados directamente pelo arrendatario, que ficará além d'isso subrogado em todos os outros deveres da Companhia para com o Estado, sem que cesse ou diminua a responsabilidade da Companhia para todos os effeitos.

O contracto de arrendamento ficará dependendo de approvação do Governo que exigirá garantias para o effectivo pagamento do debito do Estado.

20.ª

Dando-se o caso de excussão hypothecaria ou do uso da antichrese de que tratam as clausulas 7.ª e 8.ª ficará sem effeito o contracto de arrendamento de que trata a clausula anterior devendo ser isto expressamente declarado no referido contracto.

21.ª

A Companhia fica dispensada do pagamento das despezas de fiscalisação.

22.ª

A Companhia antes da nova escriptura de hypotheca que será feita em virtude do presente contracto, provará no acto de ser lavrada a mesma escriptura, que os bens hypothecados não estão sujeitos a nenhum outro onus, de modo ao Governo manter-se sempre como primeiro hypothecario.

23.ª

O presente contracto só terá valor depois de feita e devidamente averbada a escriptura de hypotheca a que se refere a clausula 6.ª.

24.ª

O presente contracto só poderá ser transferido precedendo approvação do Governo.

25.ª

Ficam em vigor todas as clausulas dos contractos celebrados em 18 de Março de 1891 a 2 de Outubro de 1895, que não forem contrarias ao presente termo de innovação.

Sigismundo Antonio Gonçalves.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despacho do Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado do dia 4 de Outubro.

Phileto Adelino da Costa Doria, sentenciado, requerendo entrega de documentos.—Entreguem-se os documentos juntos por intermedio do director do Presidio de Fernando de Noronha.

José Theotonio de Oliveira sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

Deodato Monteiro, 1.º tabellião do publico judicial e notas e escrivão privativo de orphãos e ausentes do municipio de Triumpho reclamando contra a providencia adoptada pelo juiz de direito do referido municipio, mandando distribuir os feitos do seu officio.—Improcede a reclamação do supplicante, em vista da informação do Dr. Juiz de direito das disposições legaes em vigor.

Tiburcio de Oliveira e Souza, alferes do batalhão de infantaria, solicitando o abono da ajuda de custo a que tiver direito por ter destacado para Bezerros.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Laurentino de Lima, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de direito do municipio de Nazareth, para mandar juntar a certidão pedida.

Angela de Santa Julia superiora regente da Casa de Caridade de Taquaretinga, pedindo que se lhe mande pagar a subvenção a que tem direito a mesma casa relativamente ao trimestre de Julho a Setembro ultimo.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Joaquim da Costa Ribeiro, pedindo que se lhe mande pagar a importancia de 286$660, proveniente de fornecimentos que fez aos presos pobres da cadeia da cidade da Escada, de Janeiro a 30 de Setembro ultimo, inclusive agua e luz.—Prove o que allega.

Em additamento aos despachos de 30 de Setembro de 1899

José Cavalcanti da Costa Varejão, 1 supplente do juiz municipal de Gameleira, solicitando pagamento da gratificação a que tem direito pelo exercicio do respectivo cargo.—Deferido, nos termos do officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda,

Bacharel Manoel Alves de Carvalho de Barros, 3.º supplente de juiz municipal de Floresta, solicitando pagamento dos vencimentos a que se julga com direito pelo exercicio do cargo no periodo de 25 de Maio a 15 de Junho ultimo.—Deferido, com officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Bacharel Eusebio Brandão da Rocha, juiz municipal de Gameleira, pedindo para que seja autorisado o pagamento da gratificação a que tem direito por ter assumido o exercicio pleno da vara de direito do mesmo municipio do dia 20 a 30 do mez de Abril, de 1 a 11, de 27 a 31 de Maio, durante todo o mez de Junho e de 1 a 10 de Julho.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O PORTEIRO,
C. Moraes.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia 28 de Setembro sobre recursos interpostos por diversos contribuintes da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

João Joaquim Alves de Albuquerque, Arthur L. Griffiel Williams, Hugolino Machado da Cunha, José Gouveia, B. Kaufmann, Antonio Baptista Nogueira, Carlos Studeu, Guimarães & Valente e Otto Schlodtmann.—O Tribunal do Thesouro resolve dar provimento ao presente recurso no sentido dos peticionarios ficarem excluidos do mappa organisado para distribuição do imposto da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Ferreira Rodrigues & C., Costa Lima & C., Joaquim Ferreira de Carvalho & C., Paiva Valente & C., Arthur Braga & C., Pohlmann & C.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve negar provimento ao presente recurso.

Diogo Carneiro Rodrigues Campello e Manoel L. S. de Carvalho.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações, resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para a 1.ª divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Antonio de Albuquerque Paes Barreto.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para a 2.ª divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Joaquim Gonçalves de Albuquerque e Silva.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar a segunda divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

M. M. da Nova.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para a setima divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Jorge de Ponte.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para a oitava divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Sebastião Manoel do Rego Barros.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para a nona divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Silva Guimarães & C. e Manoel Ferreira Bartholo.—O Tribunal do Thesouro resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para 11.ª divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Amorim Fernandes & C., John H. Bowel Nephen & C.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido dos peticionarios passarem para a 13.ª divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Ramos & Geppert.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso para o fim dos peticionarios pagarem os 10 % decretados pelo n. 5 § 4.º art. 2.º da lei orçamentaria vigente.

Fernandes Leal, Hermino de Senna & C., Manoel Dias da Silva, Machado & Seixas, Amaral & Gusmão, Santiago & Valença, Manoel de Senna, Daniel Francisco Pinheiro.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso.

Antonio Juvencio Rodrigues da Silva.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para a 1.ª divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Ildefonso do Rego Monteiro e João Florentino Cavalcanti de Albuquerque.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido dos peticionarios passarem para a segunda divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Francisco Faustino do Britto & C.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para a terceira divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Manoel do N. Vieira da Cunha Sobrinho.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para quarta divisão da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Adolpho Mendes de Hollanda.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para a quinta divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Mendo Sampaio & Irmão, Antonio Ferreira de Oliveira e Piragibe Hagisse.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para a quinta divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

B. Amaral & Faria.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para a sexta divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Sebastião Filla & Filho.—O tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido dos peticionarios passarem para a setima divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

F. D. Evans.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar para a 11.ª divisão da classe n. 6 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Manoel Joaquim Pessoa, Carlos F. Wingoroveus, Juvenal Peppe, Antonio Martins Moreira, Modesto de Moraes Pinheiro, Charles F. Brown, Antonio Rodrigues Soares e Menezes & Irmão.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve negar provimento ao presente recurso.

O mesmo Tribunal depois de proferir taes decisões resolveu tambem se declarasse a Recebedoria que deverão ser eliminados do mappa aquellas firmas ou individuos que indebitamente foram incluidos embora não tenham esses recorrido uma vez que de outro modo á Fazenda será prejudica.

De conformidade com o art. 45 das Instrucções de 1 de Agosto de 1896 o Tribunal recorreu para o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Despacho do dia 2 de Outubro sobre recursos interpostos por diversos contribuintes da classe n. 4 da tabella A annexa a lei do orçamento vigente.

José Barbosa de Carvalho, Francisco José da Silva e Manoel L. S. de Carvalho.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve negar provimento ao presente recurso.

A. J. Medeiros & C. e Guimarães & Valente.—O Tribunal do Thesouro resolve dar provimento ao presente recurso no sentido dos peticionarios serem excluidos do mappa organisado para distribuição do imposto da classe n. 4 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

José Gonçalves da Costa.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido do peticionario passar a 6.ª divisão da classe n. 4 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Silva Marques & C.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações, resolve dar provimento ao presente recurso no sentido dos peticionarios passaram para a 5.ª divisão da classe n. 4 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Guedes Araujo & Filhos.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido dos peticionarios passarem para a 4.ª divisão da classe n. 4 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Matteo Benito & C.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido dos peticionarios passarem para a 1.ª divisão da classe n. 4 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

O Tribunal depois de proferir essas decisões resolveu que se officiasse á Recebedoria no sentido de ser modificado o mappa da classe de accordo com taes decisões e tendo em vista á distribuição concernente ao exercicio passado.

O protocollista,
Amaro Baudoaux

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do dia 4 do corrente

Bacharel Joaquim Bernardo Falcão Filho, José Bento da Costa Meira, Guimarães Braga & C. Os mesmos e Fieldem Brother, Theophilo Gomes de Oliveira, Thomaz José de Gusmão, Theodomiro Cesar Duarte Ribeiro, Roldão Alexandre dos Santos e Firmino Valentim de Andrade.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Braz Silva & C.—A' Recebedoria para annotar e devolver.

Gustavo Cesar de Andrade.—Informe o Sr. Collector de Gravatá.

Dr. Cosme de Sá Pereira e Fonseca Irmãos & C.—Ao Porteiro para entregar aos interessados.

Anna Moura, Dr. Arnaldo Olinto Basto, Bacharel Joaquim Cupertino de Albuquerque Mello e Bacharel Pedro Jorge de Souza.—Certifique-se

Antonio Joaquim Cascão, Daciano Alcebiades da Porciuncula Ferreira, Maria Benedicta dos Prazeres, Claudina Augusta de Oliveira, Celso Clementino Bezerro de Mello, Luiz Vornet, João Travasso, Manoel Luiz Peres de Carvalho e Fernandes & C.—A' Secção do Contencioso para fazer as notas.

Bacharel Apolinario da Trindade Meira Henriques, Pedro Gaudiano de Rattis e Silva, Francisco Alves Cratéú Netto e Herminia Amalia Guimarães.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Manoel Antonio dos Santos Dias.—A' Sub-Directoria da Contabilidade para os devidos fins

Companhia de Serviços de Portos, Castro Maia & C, Felippe M. de Souza Leão Pedro Alves da Costa Couto e o Bacharel Salviano Correia de Oliveira Andrade.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O PROTOCOLISTA
Amaro Baudoaux.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção.—N. 214.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 5 de Outubro de 1899.

Ao Cidadão Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem reco-

lhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos.

A' ordem do subdelegado do [illegible] do Recife, Bernardo Anacleto [illegible] Santos como desordeiro.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Francisca Maria dos Prazeres por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, André Gualberto Gomes, como desordeiro.

— Communicou-me o subdelegado do districto de Angelim, do municipio de Garanhuns que, na manhã de 1º do corrente, naquella localidade, os individuos Marianno Bispo, Maximiano de Souza, Antonio Baptista e Antonio Marques, travaram luta entre si, dando em resultado sahirem os dois primeiros gravemente feridos.

Contra os delinquentes que lograram evadir-se, procede a mesma autoridade ás diligencias da lei.

— O subdelegado do 1º districto do municipio da Horta de Goyaná capturou no dia 2 do corrente e recolheu á cadeia respectiva, o desertor do 40º batalhão de infanteria Manoel Francisco dos Ramos.

— Em data de 28 de Setembro proximo findo o major Manoel Antonio de Lima entrou no exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Taquaretinga.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
Leopoldo M. Paula Lins.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 5 de Outubro de 1899

Maria Ribeiro, Antonio Pereira Gomes, José Conrado Lobo, Albertino, Pedro dos Santos Neves, D. Rita Machado Lima, D. Maria Clementina Machado Lima, Francisco Geraldo Moreira Temporal, Leopoldina Luduvina do Nascimento, [illegible] Dr. José Ignacio Avila, José Alexandre da Silva. — Informe a 1ª secção.

Rodrigues Lima & C., os mesmos, Os mesmos e Ferreira Rodrigues & C.—Informe a 3ª secção.

Luiz Gonzaga de Almeida Araujo.—Junte certidão que prove a descarga dos volumes despachados nesta repartição em 28 de Julho ultimo.

O PORTEIRO
Sebastião Cavalcanti.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 5 de Outubro de 1899

Francisco de Lima Coutinho, Herbart J. Poomse, Joaquim Elysião Ribeiro, Julieta M. Ribeiro Soares, Silva Guimarães & C.—Deferido, pagando os emolumentos respectivos.

J. F. Machintochi.—Deferido, pagando os emolumentos legaes.

Sidronio Ignacio de Mello.—Deferido, pagando os [illegible] emolumentos.

Antonio Soares Raposo.—Certifique-se não havendo inconveniente.

Francisco Elias F. Hosmim.—Deferido, pagando os emolumentos e a organisação da planta.

O PORTEIRO,
Manoel José de Sant'Anna Araujo

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 23 do passado

Ao Exm. presidente do Estado do Ceará foi dirigido o officio que segue:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 17—Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1899.

Sr. presidente do Estado do Ceará—Com o intuito de demonstrar a situação constitucional do [illegible] em virtude do qual o governo desse Estado ordenou a construcção de uma linha telegraphica entre as cidades de Aracaty e Fortaleza, desenvolvestes em vosso officio de 1 de maio ultimo uma serie de argumentos, que este ministerio, sem quebra do acatamento que vossas opiniões lhe merecem, julga necessario contestar, por destoarem elles, em seu alcance juridico, da genuina interpretação do texto do art. 9º § 4º da nossa lei fundamental.

A Constituição da Republica, affirmando o direito de estabelecerem os Estados, linhas telegraphicas entre os diversos pontos de seu territorio e entre esses e os de outros Estados, restringiu ao mesmo tempo o uso de tal prerogativa aos pontos não servidos ainda por linhas federaes.

Quiz assim o legislador prover de fórma que, munido cada Estado do arbitrio de dotar de meios rapidos de communicação nucleos de população disseminados por seu territorio e não vinculados [illegible] outros Estados, ficassem, entretanto, respeitados os interesses da União quanto á exploração das linhas por ella mantidas, garantia que não poderia co-existir com a concurrencia dos governos locaes ao mesmo ramo de serviço.

Si esse não foi o escopo do legislador constituinte, como então explicar a faculdade, assegurada á União pelo despacho no já citado § 4º do art. 9, da desapropriação das linhas telegraphicas estabelecidas pelos Estados, no caso de ser esta medida aconselhada pelo interesse geral?

Não é razoavel suppor que tal desapropriação se entenda com as linhas estaduaes concurrentes, porventura creadas, pois, fôra mister admittir a hypothese de ter o Governo Federal de avocar para si um serviço supplementar superfluo, que, em logar de engendrar beneficios, produziria, como consequencias unicas, a duplicação das despezas e a concommittante dispersão de rendas, sem o menor proveito para as populações.

Não se póde, portanto, deixar de comprehender como, sendo destinadas a ligar pontos dos respectivos territorios ainda não servidos por linhas federaes, as linhas telegraphicas attribuidas á iniciativa dos Estados e sub-ordinadas á condição eventual de serem desapropriadas pela União.

Dominado por este modo de pensar, no qual já se havia inspirado o telegramma que tive a honra de vos dirigir, declarando que o Ministerio a meu cargo, considerava prejudicial aos interesses federaes a linha que pretendeis construir entre essa capital e a cidade de Aracaty, mas, por outro lado, influenciado pelo desejo de contribuir para a prosperidade do Ceará favorecendo, para esse fim e tanto quanto couber em minha competencia, a acção tutelar dos poderes locaes, submetto a vosso esclarecido exame e decisão, como providencia conciliadora de interesses e alvitre de adoptar-se o regimen do trafego mutuo nas linhas telegraphicas da União e nas do Estado, o que dará em resultado a continuidade do serviço, poupando a esse governo as despezas de construcção e custeamento da linha de ligação entre Aracaty e Fortaleza; ou em outra alternativa, o Governo Federal acceitará como solução a medida indicada em vosso officio, isto é, a adjudicação de toda a linha dos serviços do Estado, sem outra compensação, a não ser a que produzestes: modicidade das taxas addicionaes.

Saude e fraternidade.—*Severino Vieira.*

— Por decreto de 20 do passado foi promovido no Corpo da Armada a capitão de fragata, por antiguidade, o capitão de fragata graduado Sabino de Azevedo Coutinho;

— Por decretos de 22 do passado foram nomeados:

O chefe de secção extincta da Alfandega de Macahé Manoel da Silva Guimarães Ferreira, para o logar de 2º escripturario da Alfandega de Santos;

O conferente da extincta Alfandega de S. Paulo João Corrêa de Moraes, para o logar de 1º escripturario da Alfandega da Bahia;

O conferente da extincta Alfandega de Macahé Manoel Barbalho Uchôa Cavalcante, para o logar de 1º escripturario da de Maceió, Estado de Alagôas.

O 1º escripturario da extincta thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Norte Raymundo Antunes de Oliveira, para o logar de 3º escripturario da Alfandega do Ceará;

O 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda de Pernambuco Manoel Ribeiro de Carvalho Junior, para o logar de 2º escripturario da Alfandega [illegible] Fiscal no Maranhão;

A pedido, o 2º escripturario da Alfandega de Santos, Paula Ananias de Aquino, para identico logar na Caixa da Amortisação.

EXTERIOR

Em torno de Dreyfus

Um correspondente do «Figaro» intervistou no dia 21 de Setembro o ex-capitão Dreyfus em Carpentras, onde este se acha hospedado desde o mesmo dia em casa de um parente seu.

O Sr. Dreyfus se declarou satisfeito de se ver restituido á liberdade, depois do seu longo captiveiro de cinco annos, durante os quaes soffreu todas as penas physicas e moraes que se póde imaginar.

Dreyfus fez sciente áquelle correspondente das suas impressões sobre as testemunhas militares, que depuzeram contra elle perante o conselho de Rennes.

Considera Dreyfus o general Mercier como um homem máo e deshonesto; e perguntado sobre o juizo que se póde ter feito de Esterhazy, disse que quanto a este só elle um perfeito trapaceiro e nada mais.

Declara Dreyfus que não irá fixar residencia no estrangeiro e que provisoriamente ficará Carpentras, onde espera brevemente a sua esposa e os seus filhos, acrescentando que ainda permanece em França afim de poder proseguir na sua rehabilitação perante os tribunaes, para o que tratará de fazer um inquerito pessoal afim de descobrir o fio das intrigas dos seus inimigos, mostrando a necessidade de entrevistar os coroneis Schwarzkoppen e Panizzardi, de sorte ser provavel que antes de estabelecer-se em Folkstone faça uma viagem á Roma e Berlim para conferenciar com aquelles officiaes.

Ainda intervistado em Carpentras, Dreyfus, declarou o jornalista que esteve com este ex-official [illegible] estar abatido. O seu olhar é meigo e franco. Tem sempre um leve sorriso desenhado nos labios. A conversação é a de um homem de grande preparo intellectual.

Mathieu Dreyfus, irmão de Alfredo, [illegible] a não fugir aos preceitos que estabeleceu o medico, prohibindo-lhe de comer carne e de fumar, pois Dreyfus responde da seguinte maneira:

«— Deixe-me festejar a minha volta para o seio da familia! Julgo-me creança; e desejaria correr pelos campos e montes!»

Em Carpentras o Sr. Dreyfus abraçando seus filhos, declarou que recusou vel-os em Rennes temendo debilitar-se e impressional-os; e conta que ouvindo o «veredictum» do conselho de guerra, experimentou a principio uma dor intensa e depois estupefação, ficando porém mais alliviado quando soube que dous juizes o julgaram innocente, e disse:

«Juro que esses bravos officiaes tinham razão».

Então recorda a organisação do [illegible] da sua evasão da Guyana, planejada afim que fosse assassinado.

«Eram 9 horas da noute.

Recostando-me, ouvi fuzilaria e como que um rumor em torno de mim.

Sentei-me na cama e perguntei:

— Que ha? quem vem ahi?

O gardião respondeu:

— Nada!

Permaneci estatito; foi a minha salvação.

Teria sido fuzilado se me tivesse motivo.

Quando estive na ilha do Diabo sempre ignorei a campanha que faziam a meu favor.

Só sabia das novidades vendo que augmentavam o rigor para commigo, ora diminuindo-se-me as rações, ora tirando-se-me os livros, outras vezes apertando-se-me as grilhetas.

Cada vez que algum ministro fazia declarações, affirmando a minha culpabilidade, temia entouquecer.

Abandonei os retratos de pessoas da minha familia, porque soffria horrivelmente quando os fitava.

Hoje pareceu-me que renasço.

Viverei para minha mulher e meus filhos e para conseguir a minha rehabilitação perante a humanidade!»

— O ex-capitão Alfredo Dreyfus recebeu cinco mil cartas de officiaes do serviço activo no exercito felicitando-o pela sua libertação e fazendo votos pela sua rehabilitação; entre as quaes uma de grande numero dos seus antigos collegas do estado maior, dizendo que se sentiam felizes pelo seu proximo regresso ao exercito que tanto honrou com a sua lealdade e bravura.

Referindo-se a este facto mostrou-se magoado por notar que alguns dos seus antigos companheiros fugiram delle no momento das provações; e frisou ainda que alguns officiaes, reconhecendo o erro em que laboraram os que o condemnaram, temeram revelar a verdade dos factos por temer alguma agitação que se manifestasse em favor dos judeus.

Concluiu as suas amargas queixas contra os máos tratos que soffreu durante o longo martyrio de quasi seis annos, dizendo que, desde que entrou para o estado-maior do exercito não visitou pessoa alguma, conservando toda a sua independencia pessoal e social, dando as suas opiniões com franqueza acerca dos planos de guerra que tinha de examinar, sem olhar para outros interesses que não fossem os da sua patria, a França.

— O ex-capitão Dreyfus, ora em Carpentras retoma vigor.

Chegando áquelle lugar abraçou demoradamente seus filhos e sua esposa que vieram á sua procura.

O ex-official do exercito francez reconhece que a perseguição de que foi victima é uma resultante do actual estado social e diz que, por esse motivo, não obstante reconhecer a sua innocencia, o estado-maior condemnou-o a principio, buscando mais tarde transigir.

—O jornal «L'Aurore» publicou uma carta aberta do romancista Emilio Zola a Mme. Alfredo Dreyfus, regosijando-se pelo indulto concedido a seu marido pelo governo, e annunciando á dignissima senhora que elle, Zola, e os seus amigos empregarão todo o seu prestigio, todos os seus esforços na continuação da campanha a favor de Dreyfus, até conseguirem a sua rehabilitação.

— Apezar das affirmações pessoaes em contrario, telegrammas de Zurich dizem constar alli que o Capitão vai residir com sua familia em um hotel nas margens do lago de Constança.

— Diz «L'Aurore» que o advogado Demange foi a 22 intimado das custas do processo Dreyfus, cuja importancia monta a 20.000 francos, que será paga por Alfredo Dreyfus.

— Os ministros que compõem o actual gabinete mostram-se descontentes com [illegible] pelas quaes o ministro da guerra, general Galliffet, [illegible] Dreyfus.

O ministro da guerra, por isso, dará amanhã a sua demissão.

FINANÇAS E COMMERCIO

As finanças da Suissa

(Anselmo Vieira)

A republica helvetica disfructa de longa data, uma enraizada sympathia no nosso meio.

O pregão constante das commodidades de vida, na esphera economica de que gozam aquelles afortunados filhos dos Alpes, tem incutido até certo ponto no espirito de muita gente a idéa de que na Suissa se vive folgadamente sem grandes encargos tributarios.

A tal ponto semelhante pensamento se infiltrou no consenso geral, que a Suissa é em regra citada entre nós, como modelo de boa administração, de prosperidade economica e de bem estar financeiro.

Não quero eu contraditar em absoluto um tal juizo, que não é de todo destituido de alguma justiça, mas é mister que a força de taes e comicios, se não julgue que republica helvetica fuja completamente á inelutavel lei da evolução que tem transformado as funcções do Estado, nos differentes paizes, com augmento correlativo e assombroso de gastos imprescindiveis.

E' pois interessante observar, embora a traços largos, a linha ascendente das despezas e das receitas, que ultimamente tem percorrido aquella confederação. N'outra causa se comprehenderia facilmente n'um povo onde um dos seus mais notaveis politicos disse, com irrefutavel verdade, que o incremento das despezas publicas se dá em todos os povos [illegible] suas obrigações sociaes e democraticas.

De feito, as funcções do Estado teem acrescido por tal fórma nas variadas relações da vida, que só um paiz estacionario ou moribundo poderá deixar de sentir [illegible] cada vez mais importantes os seus gastos.

Torna-se dia para dia mais complexo o mecanismo das sociedades politicas e o garantir a sua coherencia funccional que é orgão particular do Estado.

Esta ordem de cousas preoccupa seriamente alguns economistas, que veem augmentar indefinidamente as despezas dos Estados modernos, tendo apenas, para os contrabalançar, a elevação simultanea do imposto.

Daqui arrancam muitos dos mais eminentes socialistas thases para a defesa [illegible] suas doutrinas.

Creem ser um perigo a extensão exaggerada dos poderes do Estado, [illegible] o conhecimento rapido, para a sociedade, [illegible] augmento vertiginoso dos impostos, [illegible] commum a todos os povos que acompanham a assombrosa evolução das sociedades modernas.

A' sua influencia não poderia escapar-se a federação suissa, apezar do seu [illegible] do seu proverbial culto ao equilibrio financeiro.

Nem é este trabalho interessante [illegible], que ousa recommendar aos cultores de questões financeiras—«Les impôts en Suisse», o Dr. Max Cérenville dá-nos a mais perfeita idéa da progressão, em que teem crescido as despezas e as receitas naquelle paiz.

Da leitura d'este livro algum ensinamento se colhe para nós, pois que, confrontando o augmento dos impostos na Suissa e em Portugal, vê-se que a percentagem para aquelle paiz é um pouco mais elevada do que para nós.

Analysemos uma decada de 1886 a 1895.

Em 1886, os impostos produziram na Suissa as seguintes cifras:

	francos	
Federaes	22.000:000	
Cantonaes	37.000:000	
Communaes	31.000:000	
Total	90.000:000	(16:20) contos

Em 1896:		
Federaes	58.162:300	
Cantonaes	50.340:000	
Communaes	41.227:000	
Total	149.730:000	(26.961 contos)

Temos, portanto, em dez annos, o augmento de impostos de 67 0/0.

Se analysarmos a proporção em Portugal, vemos que as receitas do Estado produziram em 1886, numeros redondos, 33:000 contos de réis, e hoje produzem 52:000 contos, o que representa um augmento de 56 0/0; logo uma margem a nosso favor.

A media de imposto, por habitante, na Suissa é de francos 49.25 (8$865 réis) media em Portugal é 10$800 réis.

A Suissa é um pequeno paiz sem colonias e sem marinha, do que não precisa pela sua situação especial; tem uma area de 41:380 kilometros quadrados e uma população de tres milhões de habitantes.

Portugal tem de manter, embora mal desenvolvido, do que lhe convinha, uma armada, arsenal, justiça naval, instrucção naval, com o que dispende, numeros redondos, 3:491 contos de reis; occupa uma area de 90:000 kilometros quadrados; tem de attender aos seus dominios coloniaes numa extensão de mais de dois milhões de kilometros quadrados, e conta uma população de cinco milhões de habitantes.

Não se julgue que eu pretendo com isto justificar quaesquer excessos que tenha havido na administração do Estado; mas muito convém convencer aquelles que se admiram de que o paiz vive com difficuldades hoje, tendo 50:000 contos de rendimentos, quando em 1850 vivia com 14:000 contos, de que as circumstancias geraes e particulares da vida dos povos se transformaram por completo, obrigando-os a triplicar as suas despezas.

A educação e instrucção profissional, dia a dia mais custosa e mais desenvolvida, os meios de circulação e de transporte, a necessidade da defeza dos differentes paizes, a manutenção da ordem, a policia nas suas variadas attribuições, fiscal, sanitaria, de segurança publica, etc., os riscos contra accidentes, a sustentação das classes inactivas que em alguns Estados se estende já ao operariado, a protecção á infancia, aos enfermos, aos velhos, e muitos outros encargos que oneram e aggravam as despezas de um povo, são novas necessidades que a civilisação tem imposto ao Estado, para lhes prover de remedio efficaz.

Tudo isso augmenta estupendamente as despezas.

E' ainda a Suissa que nos prova a grande verdade desta affirmativa.

São as eloquentes cifras do Dr. Cérenville que a ratificam.

Vejamos.

Até 1848 a Suissa viveu sob o regimen do Pacto Federal de 1815, mantendo cada cantão uma soberania quasi illimitada politicamente, e absoluta nas questões de impostos.

Cada cantão tinha plena liberdade para fazer o que julgasse mais conveniente em materia financeira, sem se preoccupar com os outros Estados confederados.

As despezas totaes da confederação elevam-se então á cifra de 60.000 francos, que lhe eram fornecidos directamente pelos cantões.

Não existia por essa epoca o imposto federal.

Promulgada a constituição de 1848, o novo Estado passou a ter obrigações, a cuja satisfação foram consignados recursos especiaes.

Assim as despezas da Confederação foram subindo pela forma seguinte:

1850	6.730:000	francos
1860	21.013:000	"
1870	30.905:000	"
1880	41.034:000	"
1890	66.098:580	"
1896	79.559:000	"

Segundo a affirmação do Dr. Cérenville n'um periodo de 30 annos, 1870—1896, com [illegible] as attribuições do poder central a ser as mesmas, as despezas quasi que duplicaram.

Para satisfazer esse augmento de encargos, recorreu-se principalmente ao imposto aduaneiro, que de 4 milhões de francos, que produzia em 1850, passou a produzir 46 milhões, em 1898, seguindo assim uma marcha parallela á das despezas.

Depois da revisão da Constituição, em 1874, passou para os encargos geraes da confederação a manutenção do exercito, a esta circumstancia parecia que deveria fazer diminuir as despezas cantonaes.

Ao contrario, nos vastos Estados confederados ellas cresceram tambem vertiginosamente. Corrobora prova a sua affirmativa com os seguintes quatro cantões, cuja administração financeira passa, com alguma justiça, por ser dos melhores.

Assim temos as seguintes cifras de despezas em 10 annos:

Bale		
1887	5.53?:000	francos
1896	8.666:000	"
Genebra		
1887	5.410:000	"
1896	7.517.000	"
Vaud		
1887	6.455:000	"
1896	8.6?1:000	"
Zurich		
1887	8.231:000	"
1896	15.84?:000	"

Temos, portanto, um augmento de despezas, no espaço de dez annos, que é de 57 0/0 em Bale, 40 0/0 em Genebra, 33 0/0 em Vaud e 81 0/0 em Zurich. No mesmo espaço de tempo [illegible] marcha progressiva, [illegible] 39 0/0 em Genebra 5? 0/0 em Vaud, 51 0/0 em Bale e 60 0/0 em Zurich. E este augmento, [illegible] para as necessidades cantonaes pois que annualmente os diversos cantões revêem as suas leis de impostos, no sentido de as tornar mais productivas.

Seria interessante seguir o incremento das receitas, nas suas variadas fontes, [illegible] na Suissa [illegible] que em Portugal, [illegible] Dr. Max Cérenville [illegible] Numa Droz, [illegible] do Schanz e outros, [illegible] que os Estados modernos [illegible] vasta funcção que desempenham nas sociedades politicas, [illegible] riquezas, sentem [illegible] as urgencias de as augmentar para corresponderem, [illegible] as multiplices necessidades sociaes, que implicam encargos para todos.

HISTORIA

BANDAS E MUSICOS MILITARES

A' MANOEL THEOTONIO FREIRE

(Continuação)

II

Transportando-nos agora a um assumpto de ordem diversa, mas que, no entretanto, solidifica a nossa opinião a respeito das tendencias primordiaes para o desenvolvimento intellecto-moral e material, muito vivamente manifestado entre os colonos e indigenas da capitania de Pernambuco, pedimos permissão para refutar e esclarecer as seguintes phrases, proferidas pelo Sr. Dr. Eduardo da Silva Prado na conferencia realisada sobre José de Anchieta: «O BRAZIL FOI FEITO PELOS PAULISTAS! O assucar foi introduzido em S. Vicente e *parece* mesmo que em Pernambuco?!»

Vejamos: Duarte Coelho Pereira, fidalgo de [illegible], almirante provecto, diplomata perito, homem abastado, o primeiro donatario de Pernambuco, em 1535 empregou seu *cabedal* e *arte* ajudado fazer a sua *Nova Lusitania*, chamando para isso seus parentes illustres e introduziu os colonos de Portugal, de Galisa e especialmente das Ilhas da Fortuna (Canarias); nesse mesmo anno Duarte Coelho é ferido e Jeronymo de Albuquerque, seu cunhado, perde um olho nos combates com os *caetés*, cahindo prisioneiro.

Proseguindo no seu intento deu foral, em 12 de Março de 1537, para Olinda como *villa* e todas as suas immunidades; creou a *Santa Casa de Misericordia*, tres annos depois; reclamou contra a vinda de condemnados; foi á metropole afim de fazer contractos de engenhos, *e adoçar a terra*, que, aliás, desde 1545 já exportava assucar, e conseguio finalmente estabelecer em 20 annos a capitania, que foi de todas, incontestavelmente, a melhor.

Em 1575 o donatario Jorge de Albuquerque Coelho, filho do antecedente, introduzio em Pernambuco o theatro, inaugurando-o com a representação do drama «*O Rico Avarento e Lazaro Pobre*».

A este tempo possuia Olinda cerca de 70 casas de pedra e cal, varios edificios publicos, principalmente egrejas e conventos que primavam pela boa ordem de sua construcção; ensinava-se humanidade e bellas artes, affirmando o Jesuita Ferrão Cardim, quando visitador, no relatorio de 1583, que os filhos dos principaes em Pernambuco estudavam grammatica latina, rhetorica poesia,—*musica*—, linguas classicas, etc.

O ensino era ministrado por ecclesiasticos, seculares e regulares, e paisanos, applicados na instrucção, á expensas dos discipulos ou de quem os governava.

Pernambuco tinha um exercito de mil homens, afóra as guarnições dos engenhos de assucar, sendo dos primeiros 400 a cavallo.

No córte do *ibirapitanga* (pau brazil) e fabrico de assucar, tinham os aventureiros o maior interesse.

Os que para aqui vinham pobres, voltavam ricos!

Quarenta e cinco navios faziam o commercio; isso accentuadamente ao tempo em que começou o dominio hespanhol, aliás o mais desleixado e nocivo para nós outros.

A agricultura tinha grande incremento e, mais de 20 engenhos de fabricar assucar estavam fundados n'aquella epoca.

Montava-se em lindos cavallos, ricamente ajaezados, e as damas transportavam-se em luxuosos palanquins, forrados de séda da India!

Tudo isso, ainda mais comprovado pelos progressos da instrucção dos gentios, como já dissemos, fazendo uso da musica na celebração de suas festas, depois aperfeiçoando-se na arte divina, vocal e instrumental; inclusive—o orgão,—apparecendo salientemente um musico de nome *Francisco* que foi emerito contrapontista e que bem póde ser reconhecido o precursor dos compositores brazileiros pensamos nós.

O expendido, dá claramente a entender o estado progressivo da civilisação nos primitivos tempos desta, então colonia, sem auxilio de terceiros; a menos, que se não pretenda offuscar a gloria desses heróes que, nas grandes lutas para o brilhante desempenho de sua missão, tudo fizeram.

A vista de taes esforços e tantos outros, alguns dos quaes referiremos adiante, se poderá affirmar, a face da historia, que Pernambuco deve sua civilisação aos *bandeirantes de S. Paulo*?!

Vê, pois, o illustre Sr. Dr. Eduardo da Silva Prado, que em sua terra, quando começou a irradiar o sol da civilisação, já nos o conheciamos.

Deixemos, porém, isto, que foi um grito de revolta, senão um protesto do nosso espirito, após a leitura da grave injustiça assacada aos pernambucanos.

Proseguindo na investigação de factos para a historia das BANDAS E MUSICOS MILITARES pernambucanos, nosso alvo no presente trabalho, e leves referencias na militar ligados ao assumpto capital, continuemos.

Justificavamos que a musica vem dos primitivos tempos no Paiz sem organisação militar, que a invasão hollandeza não a trouxe, embora com a fórma rigorosamente aguerrida dos seus exercitos (E).

Presumimos no entanto que o genio progressista do principe Mauricio só admittio *fanfarras*, segundo se depreehende das palavras do illustrado Sr. Dr. Araripe Junior no seu ensaio sobre o Dr. Gregorio de Mattos «Mauricio de Nassau, munudia, luxo e grandeza invejaveis, levantando palacios encantados e dando festas... quasi tão explendorosas pelos brocados e *fanfarras*, como as que se faziam na Hollanda.

Além disto, os quadros allegoricos das batalhas havidas em Pernambuco n'aquella época, embora pintados muito depois, e que se ostentam na egreja da Conceição dos Militares (Recife), N. S. dos Prazeres Guararapes), Paço Municipal de Olinda e Iguarassú (matriz) demonstram que os colonos portuguezes, hespanhóes e africanos, os naturaes e indios, mestiços e mamelucos, é invasores provam nossa affirmativa, mostrando-nos apenas tambores, cornêtas, etc.

As chronicas do tempo, referindo-se ás festas sacras e profanas, achavam de somenos importancia os detalhes das mesmas, neste assumpto: isto é, entendiam que a musica, na qualidade de filha da natureza, embora recreasse o espirito, dando-lhe sensações novas e agradaveis, não merecia registro minucioso, o que não admira, pois hoje mesmo, entre nós brazileiros, muita cousa de grande valor, permanece no olvido mais lamentavel dos chronistas.

(Continúa).

(E) Quando pensámos em escrever a presente chronica, nossa presumpção era que o exercito hollandez tivesse introduzido aqui as *bandas militares*, embora já conhecidas, desde tempo as *fanfarras*.

Compulsando diversas obras, nellas nada encontrámos de positivo a respeito, a não ser sobre *cornêtas, atabales* e *fanfarras*, instrumentos que até foram tocados no banquete que o principe João Mauricio deu por occasião das festas da restauração de Portugal, em 1640, pelo que compuzemos o artigo tal como está.

Nosso particular amigo Dr. F. A. Pereira da Costa, nos ineditos de seu precioso *Diccionario Historico e Geographico de Pernambuco* publicados em trechos no *Jornal do Recife*, e *Revista do Instituto*, affirma terem sido introduzidas as bandas marciaes, entre nós, pelo conde João Mauricio, afirmação que fundamenta como o historiador Netscher.

Infelizmente não tivemos ainda occasião de lêr este escriptor, e o conhecemos só pelas citações de contemporaneos, peza-nos, porém, acreditar que o hymno nacional hollandez, fosse tocado pelas bandas militares, quando nenhum outro publicista faz a isto referencias.

O exercito hollandez tinha bandas, e na occasião de um lauto banquete, fazendo-se brindes, á *moda da terra*, tocava-se trombetas e clarins?!

Nos funeraes do conde João Ernesto, irmão do principe, em 23 de Novembro de 1637, em que formou a tropa em alas, não ha referencia á bandas militares; ao contrario, que não houve musica.

Na sahida do mesmo conde J. Mauricio de Nassau, para a Hollanda, quando lhe foram feitas grandes festas, tambem não ha menção.

Não ha um historiador nosso do dominio hollandez, aliás tão louvaminheiros, que affirme tal.

No acto da entrega da cidade Mauricia em 27 de Janeiro de 1654 só tocaram clarins e tambores, segundo as respectivas chronicas.

Que o hymno nacional hollandez fosse tocado por orchestras, jamais tivemos duvida; por banda, não estamos convencidos.

Ambrosio Richshoffer no seu *Diario de um Soldado*, [illegible] existissem, acreditamos [illegible] a respeito.

Ainda das [illegible] referencias que o meu amigo faz das [illegible] no jardim construido pelo conde, no logar hoje conhecido [illegible] de Praça do Barão da Lucena e adjacencias outr'ora *mundo novo*) «em que para tal,» transportou-se cerca de duas mil arvores, vindas de outras partes, entre as quaes coqueiros, parreiras, hortaliças, flores, e fez casa de jogos e entretenimento, onde as damas e seus affeiçoados iam passar o verão, regalar-se, fazer merendas e beber á moda da Hollanda, havendo—accordes instrumentos»—*accordes*, dizemos nós, posto que seja a reunião de tres ou mais sons, é muito restricto para significar—banda militar; do que demonstra claramente, se fôra musica marcial, Fr. M. Calado o diria, como disse dos restauradores, na retirada victoriosa da *Casa Forte*, em que marcharam tocando — diversos ternos de *charamelas*.

Musicos na terra haviam desde muito, e isto mesmo affirmamos; bandas militares só 150 annos depois.

PARNASO

ANIMA FLORIS

«Breve o dia virá (quanta amargura
[illegible] seu vêr, em seu olhar [illegible])
Que de teus labios volves á [illegible],
Talvez dos meus carinhos olvidad[illegible]».

[illegible] Embora!... parti!... Eu não serei por [illegible]
[illegible] seguirá teu vulto amado.
[illegible] conjectura,
Vae o meu coração [illegible].

E partir quasi louco... Hoje distante,
Não sei si é morta ou viva [illegible]
[illegible] primeiro amor

[illegible] me resta um bem que me conforte,
Um supremo consolo: ou viva, ou morta,
[illegible] sua'alma transformada em flôr.

Val de Golfos). HERACLITO VIOTTI

REVISTA DIARIA

Autoridade Policial — O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado de accordo com a proposta do Dr. Chefe de Policia, nomeou por acto de 5 do corrente, para o cargo de 1º supplente de delegado do municipio do Rio Formoso, o tenente do batalhão de infanteria Leopoldo Francisco da Silva, em substituição do actual que foi exonerado a pedido.

×

Passeio militar — Realisou-se hontem, como estava annunciado, em commemoração ao anniversario da victoria alcançada pelo exercito contra os fanaticos azylados no arraial de Canudos, uma passeata das forças federaes e estadoaes, formando duas brigadas, tendo á frente o bravo general Arthur Oscar.

O brilhante cortejo percorreu diversas ruas, dissolvendo-se em frente ao quartel-general.

E' digno de louvor o garbo com que apresentaram-se officiaes e praças.

×

Sociedade Litteraria 5 de Agosto — Reunio-se hontem (5) esta sociedade, sob a presidencia do Sr. José Carlos Cavalcanti Borges, secretariado pelos Srs. [illegible] de Miranda Castro e Fernando Salazar da Veiga Passos.

Lida a acta da sessão anterior pelo Sr. 2º Secretario, foi approvada sem debate.

Na ordem do dia usou da palavra o Sr. José de Barros de Albuquerque Lins, pedindo que fosse lançado na acta um voto de louvor ao exercito Brasileiro em commemoração do dia 5 de Outubro, anniversario da terminação da luta de Canudos.

Entrou em Jury Historico, o personagem Robespierre, sendo o accusador o Sr. José de Barros de Albuquerque Lins e o defensor o Sr. João Guilherme Ayres, sendo condemnado.

Passando-se a palestra litteraria nella tomaram parte os Srs. João Guilherme Ayres, lendo o seu conto «A Partida», Carlos Duarte lendo o seu soneto «Marreta», Fernando Salazar lendo o seu soneto «O primeiro Amor», e José Carlos C. Borges lendo o seu soneto «Saudades».

Nada mais havendo a tratar Sr. Presidente encerrou a sessão marcando a outra, para a proxima quinta-feira ao meio dia.

×

Capella de Nossa Senhora das Dores de Apipucos — Achando-se concluidas as obras que reclamavam a muito tempo, promoveram as Exmas. Senhoras residentes na localidade a festa da Padroeira em acção de graças, tendo começo amanhã 7 do corrente pelo hasteamento da bandeira ás 6 ½ horas da tarde, com a solemnidade devida, e no domingo 8, ás 8 ½ horas do dia, missa pela intenção dos que concorreram para as referidas obras, benção das imagens de Santo Antonio encarnadas de novo, com assistencia dos paranymphos que se fizeram representar, proseguindo-se nesse mesmo dia em diante até sabbado no setenario executado com mestria pelas Exmas. Senhoras que compõem a commissão executiva.

A festa será no dia 15 do corrente com o programma previo.

Paranymphas de Sant'Anna as Exmas. Sras. DD.:

Anna Abrantes.
Anna Maria Vieira Neves.
Anna de Moraes e Silva.
Anna Lopes Salgado.
Anna de Miranda e Silva.
Anna Maria Botelho.
Anna Correia de Araujo.
Anna Fausta Pereira e Souza.
Anna Pereira da Silva.

Paranymphos de Santo Antonio os Exms. Srs.:

Desembargador Antonio Pedro da Silva Marques.
Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.
[illegible] Wiruse P. B. A. Vasconcellos.
Antonio Cledoaldo de Souza.
Antonio Bruno da Silva Maia.
Antonio Pedro das Neves.
Antonio de Olinda d'Almeida Cavalcante.
Antonio Talentino Rodrigues Campos.
Antonio da Silva Farias.
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.
Antonio da Fonseca e Silva.
Antonio Cesado de Araujo Cavalcante.
Antonio Ramos.
Antonio José Moreira.
Antonio Abrantes.
Capitão Antonio Leonardo de M. Amorim.
Antonio João de Amorim Junior
Antonio Gonçalves Costa
Antonio Rodrigues Favero.
Antonio Ignacio do Rego Medeiros.
[illegible] Antonio Gomes Correia da Cruz.
Antonio da Silva Fontes.
Major Antonio Machado Pereira Vianna.
Antonio Augusto da Fonseca.
Antonio Jovino da Silva Martins.
Antonio [illegible].
Antonio José de Albuquerque.
Antonio Dias Ferreira

×

Phenomeno curioso — O Dr. Giellio [illegible], medico cirurgião no Hospital Civil de Brescia, Italia, praticou [illegible] na presença de muitos medicos, a seguinte operação:

Extrahiu [illegible] de um homem de 40 annos de idade, o esqueleto de um pequeno feto.

O phenomeno é raro.

Acredita-se que o individuo operado é oriundo de uma gravidez de gemeos, ficando um em completa formação, que é o operado, e o outro feto adherio ás carnes do primeiro, não encontrando meio de desenvolvimento.

Vae esta por conta de quem pertencer...

×

Expedição scientifica — Chegou á capital do Pará a expedição dirigida pelo sabio italiano Buxelioni, vice-director do horto botanico e lente de botanica na Universidade de Roma.

A expedição deste sabio em Goyaz, diz a «Folha do Norte», percorrendo o Tocantins e o Araguaya trouxe quarenta mil qualidades de plantas colleccionadas em duplicata; sendo uma para o Museu Paraense; trouxe [illegible] e um indio da tribu dos apinagés.

×

Eleição de directoria — A directoria do Recreativo 25 de Setembro ficou assim organisada:

Presidentes—Manoel Telles e Antonio Ribeiro.
Secretarios—Maximiano Sacramento e Alvaro Vergosa.
Oradores—Luiz Alves (reeleito) e professor Felipe Bonifacio.
Procuradores—Vicente Ferreira e Hermenio de Mello.
Fiscal—Petronillo Rangel.
Thesoureiro—Adolpho Silva.
Fiscal—Severino R. Cardoso.

A posse terá logar no dia 25 de Novembro.

×

Mãe — E' este o titulo adoravelmente suggestivo d'um poemeto que vem de publicar o conhecido poeta rio grandense Henrique Castriciano, um nome festejado entre os que no Brazil melhor têm se dado ás coisas das lettras.

Precede o livro algumas encantadoras palavras de Olavo Bilac, o impeccavel poeta da *Via lactea* cuja recommendação basta para impor a acceitação do livro.

Mãe constitue uma formosa edição feita cuidadosamente pela imprensa d'*A Republica*, no Estado do Rio Grande do Norte.

Entre os nossos agradecimentos pela offerta de um exemplar do livro, apresentamos a H. Castriciano os nossos parabens sinceros pela nova e exuberante prova de seu talento poetico, que acaba de offerecer ao publico legente.

×

Corbiniano Villaça — Deu-nos hontem o prazer de sua visita este sympathico artista paraense, que occupa saliente logar na Academia de Pintura de Paris, como alumno, e que é um magnifico barytono.

Na breve tertulia em que estivemos, Villaça demonstrou em sua plenitude, ser um perfeito cavalheiro, fascino da arte, extremado patriota.

Traz as melhores referencias como barytono, tendo tomado parte em diversos concertos em Paris, ao lado das maiores notabilidades da Grande-Opera.

Pretende dar aqui apenas um concerto, seguindo para o Pará, donde se dirigirá para Paris, afim de continuar os seus estudos.

×

Tribunal do Jury — Deixou de haver sessão por só terem comparecido 7 jurados. Foram multados os que faltaram e sorteados os seguintes:

Recife.—Eduardo Miguel da Costa, João Gomes de Oliveira S. Antonio, Ildefonso Vieira da Cunha, Vicente de Souza Figueira, José Felix dos Santos, Dr. Zeferino Gonçalves Agra, Joaquim Francisco Medeiros, José Fernandes Ramos e Henrique de Moura e Silva.

S. José.—José Caetano Fiuza de Oliveira Lima, Porfirio de Albuquerque Magalhães, João Januario de Arruda, João Pereira do Nascimento Silva, e André Cesar de Mello.

Afogados.—Commendador José Antonio Pinto, [illegible] Paes Barreto, e Manoel Bernardo Wanderley.

Boa-Vista.—Archimes Accioly, Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, Dr. João Paulino Marques, Augusto Leopoldo de Araujo, João Pedro Simões, Ignacio Maria

Maracajá. Pedro Alexandrino Maia e Silva, e Eladio Xavier Faustino Ramos.

Graça.—Joaquim José Corrêa de Araujo, Eduardo Gadault e Antonio Bezerra de Menezes Lyra.

Poço —Antonio Fortunato Ribeiro.

×

Correio do Recife—Serão expedidas hoje as seguintes malas;

Pelo «Oropesa» para Valparaizo e escala, recebendo-se:

Impressos até 8 1|2 horas do dia.

Objectos para registrar até 8 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica até 9 horas do dia.

Idem idem com porte duplo até 9 1|2 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica até 9 1|2 horas do dia.

— Pelo «Espirito Santo» para o norte da Republica, recebendo-se:

Impressos até 2 1|2 horas da tarde.

Objectos para registrar até 2 horas da tarde.

Cartas para o interior da Republica até 3 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo até 3 1|2 horas da tarde.

×

Sorve Creme e Fructas

Todos os dias, á 1 hora da tarde em diante.

Pastellaria Bisot.

Rua Nova, 47.

Serviço de incineração do lixo—Foi este o seu movimento até a presente data:

Mez de Setembro de 1899

Dia 28:	
Numero de carroças	78
Peso liquido em kilogrammas	19280
Dia 29:	
Numero de carroças	23
Peso liquido em kilogrammas	6130
Dia 30:	
Numero de carroças	78
Peso liquido em kilogrammas	18340

Observação.—Além do lixo foi incinerado um cavallo, pesando liquido 200 kilogrammas.

×

Delegacia fiscal—Esta Repartição paga hoje:

Meio soldo.

Continuação do Montepio.

×

Faz annos hoje o Sr. Bruno da Silva Lobo, cavalheiro digno de todo o apreço pelas qualidades que o caracterisam.

Cumprimentamol-o.

×

Passageiros—Chegados do sul no vapor nacional «Espirito Santo»;

Do Rio de Janeiro—Alfredo da Costa Palmeira, H. von Sahlen, Pedro Maloteri, Antonio José da Cunha, Bento G. de Moura, Pedro Marinho, Antonio Jose de Mello, José Joaquim de Souza, Antonio José Dias, E. Barde, Armando Ballota, Antonio José Esteves, Manoel Ferreira, 1 sargento 1 praça e mais 48 pessoas da Companhia Italiana «De Mattos».

Da Bahia—Adriano S. de Souza, Corbiniano Villaça, Maria S. Vieira, Arestides Neiva, Dr. Gabriel D. Andrade sua senhora e 1 filho, Maria da Conceição.

De Maceió A Costellins Henrique Branco, A. Furst, coronel Ricardo B. Monte, Alberto Saraiva, Manoel R. de Souza, R. C. Azevedo.

×

Luta e ferimento—Na manhã de 1 do corrente, no municipio de Garanhuns, os individuos Marianno Bispo, Maximiano de Souza, Antonio Baptista e Antonio Marques travaram luta entre si de que resultou sahirem os dois primeiros gravemente feridos.

Os delinquentes lograram evadir-se.

×

Missas—Hoje serão rezadas as seguintes missas:

Na matriz do Monteiro e egreja de Nossa Senhora do Carmo, ás 8 horas por alma de Antonio de Paiva Ferreira;

Na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas, por alma do Conselheiro Antonio Buarque de Lima;

Na egreja da Conceição dos Militares ás 8 horas, por alma de Joaquim Baptista de Souza;

Na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas, por alma de Thomaz dos Santos e Silva;

Na egreja da Penha, ás 8 horas, por alma de Emilia da Silva Caldas.

×

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 4 de Outubro de 1899.

Existiam	455
Entraram	3
Sahiram	2
Existem	456
A saber:	
Nacionaes	440
Mulheres	13
Extrangeiros	4
Mulheres	0
Total	457
Arranchados bons	407
Doentes	21
Loucos	4
Alimentados a sua custa	3
Presos de correcção	21
Total	456

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.

×

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 3 de Outubro de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (0.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	25,°6	760,mm54	16mm62	69
9 »	26,°8	760,mm84	17,mm65	68
12 »	27,°7	760mm61	17mm04	62
3 t.	27,°3	759mm44	18mm59	68
6 »	26,°7	759mm88	17,mm65	68

Actinometro—Observações ao meio dia a enegrecido 44,°2. Prateado 33,°6.

Temperatura maxima 29°00

Temperatura minima 25°50

Evaporação em 24 horas ao sol 8,mm2 sombra 4mm0.

Chuva nulla.

Direcção do vento:

ENE de meia noite até 0 h. 15 m. da tarde; E e ENE alternados até 4 h. 05 ENE até 4 h. 51 m.; E até 5 h. 25 m.; ESE até 6 h. 44 m.; SE até 7 h. 22 m.; ESE até 7 h. 53 m.; SE até 9 h. 02 m.; E e ESE alternados até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 6m76

Nebulosidade média 0.54.

BOLETIM DO PORTO

Dia 2 de Setembro

O prea-mar foi ás 3 h. 25 m. da manhã registrando a escala 2m36

O baixa-mar foi ás 9 h. 35 m. da manhã registrando a escala 0m53.

O prea-mar foi ás 3 h. 40 m. da tarde registrando a escala 3m40.

O baixa-mar foi ás 9 h. 45 m. da tarde registrando a escala 0m54.

Idade da lua 28 dias.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro.*

×

Casamento Civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos distritos do Recife, Santo Antonio S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

José Secundino de Lima e Maria dos Anjos Freitas, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Joaquim Antonio de Araujo e Josephina de Oliveira e Silva, solteiros e residentes no Poço da Panella.

João Cazerio de Carvalho, residente na Graça e Valeriana do Rego Medeiros, residente na freguezia da Boa-Vista, solteiros.

Luiz Machado Botelho Junior e Amelia Fernandes da Silva, solteiros e residentes na Boa-Vista.

Francisco José de Mello Tavares, viuvo, Amelia Rosa Vieira, solteira, residentes na Boa-Vista.

Julio Pereira da Costa e Anna Fernandes do Mello, solteiros e residentes na freguezia da Graça.

×

Serviço Militar—Para hoje:

O 6º superior de dia á guarnição o cidadão capitão do 40º batalhão de infantaria Carlos Sizenando Rino.

O 14º dará as guardas do Brum, Quartel General e o corneteiro de piquete, e o 40º as da Alfandega, Hospital Militar e o official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Alberto Pinto.

Uniforme 7.º, gorro e capote.

Apresentou-se ao Quartel General hontem vindo da Capital Federal, o 2º sargento Henrique Marques da Costa Soares e entregou-se ao mesmo batalhão sua respectiva guia de soccorrimento.

— Distribuio-se ao 14º e 40º e mais repartições militares as ordens do dia do chefe do estado-maior n. 31 de 31 de Agosto findo.

×

Illuminação publica do Recife e Olinda—Dia 6 de Outubro:

Horas de accender	6
Horas de apagar	3

NECROLOGIA

Contando apenas 20 annos de edade, finou-se as 10 horas da noite de ante-hontem victimada por uma terrivel pneumonia a Exma. Sra. D. Maria Carolina Paes de Mendonça.

A inditosa moça pelas muitas virtudes de que era prendada impunha a estima a todos e a adoração dos seus dignos parentes.

O seu enterro effectuou-se hontem, ás 4 horas da tarde, sahindo o feretro da rua do Dique, onde residia a extincta.

Apresentamos as nossas condolencias a digna familia da finada.

×

Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro no dia 1 de Outubro os seguintes cadaveres:

Anna Isabel do Monte, Pernambuco, 20 annos solteira, Santo Antonio, attestado do Dr. M. Carlos.

Cecilia Maria da Conceição, Pernambuco, 40 annos, casada, Boa Vista, attestado do Dr. L. Pessôa.

Izabel Agostinho da Costa Figueiredo, Pernambuco 57 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. O. de Freitas.

Maria Francisca da Conceição, Pernambuco, 30 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avila.

Adelina Francisca da Conceição, Pernambuco, 33 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. V. da Cunha.

Maria José, Pernambuco 22 annos, Asylo de Alienados, attestado do Dr. C. Pontual.

Maria da Cruz, Pernambuco, 5 mezes, Casa dos Expostos, attestado do Dr. C. Leite.

Antonio Francisco, Pernambuco 2 annos, Casa dos Expostos, attestado do Dr. C. Leite.

Dia 2

Galdina dos Santos Torres, Pernambuco, 27 annos, casada, Recife, attestado do Dr. A. Gaspar.

Luiz Augusto de Alcantara, Pernambuco, 19 annos, solteiro, Santo Antonio, attestado do Dr. F. Guimarães.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Recife, attestado do Dr. F. Guimarães.

Luiza Magalhães, Pernambuco 35 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. V. da Cunha.

Theodora Manoella de Sant'Anna, Pernambuco 63 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. O. de Freitas.

CHRONICA JUDICIARIA

Junta Commercial do Recife

SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1899

PRESIDENCIA DO SR DEPUTADO TENENTE-CORONEL FRANCISCO GURGEL DO AMARAL.

Secretario Dr. Joaquim Theotonio Soares de Avellar

A's 10 horas da manhã, foi aberta a sessão com a presença dos Srs. Deputados: Carlos de Moraes, Guimarães Bastos, Regallo Braga e Affonso Taborda, faltando com participação o Sr. Rodrigues de Moura.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, passou-se a tomar connecimento do seguinte

Expediente:

Officios:

Do Sr. Director da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica de 19 do fluente, communicando que na mesma data mandou-se pagar a quantia de 200$700 a Tonde la Cockles & C., proveniente do fornecimento de artigos para o expediente da Secretaria d'esta Junta.=Inteirada.

Da Junta dos Corretores, de 26 do corrente, remettendo o boletim das cotações officiaes, referentes a semana de 18 a 23.—Para o archivo.

Livros á rubrica:

Diarios de: Paula Sobrinho, Alvares Quental, Cunha Campos & C., Adolpho Mello Hollanda e Companhia Indemnisadora. Copiadores de: Paula Sobrinho, Alvares Quental, Eliseu Jacome de Araujo e Adolpho M. de Hollanda.

Petições despachadas:

De Alvaro Fernandes & C., Plinio e Suitberto, Cunha Campos & C., pedindo o archivamento dos seus contractos de sociedades mercantis.—Archivem-se.

De Santos Araujo & C., Braga & Castro para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Sim

De Plinio & Suitberto, Cunha Campos & C., Aquilino Ribeiro da Cunha Oliveira, Rodolpho Schulze, Antonio Barbosa de Paula Sobrinho, para o registro de suas firmas commerciaes.—Sejam registradas.

Nada mais havendo a tratar se, o Sr. Presidente encerrou a sessão ás 12 horas da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com praticas nas clinicas de Wecker e Landolt, da consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1.º andar. Residencia rua do Passadô. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá, n. 1 1º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, da consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 35.

DROGARIA

GUIMARÃES, BRAGA & C., Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleos, pinceis etc. etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Homenagem ao padre Arsenio Vuillemim

Desde o fallecimento do pranteado padre Arsenio Vuillemim, os seus amigos e admiradores conceberam o projecto de erigir-lhe no Cemiterio de Santo Amaro um modesto mausoléo que encerrasse o tumulo em que foi collocado, já em vista a futura construcção. Procurando interpretar ainda os sentimentos do illustre morto resolveram mais que esse mausoléo seria destinado a receber tambem os corpos de seus irmãos e irmães de Congregação: os padres e irmães de caridade de S. Vicente de Paulo, que não tem ainda neste Estado, como aliás o tem em todos os outros, um pequeno local onde repousam juntos, depois de terem vindo juntos ligados pelo mesmo sodalicio, e pelos mesmos trabalhos.

Conhecido o projecto, o Meretissimo Conselho Municipal do Recife, apressou-se em se reunir a idéa, votando uma lei, que mereceu sancção do illustre Prefeito do municipio, concedendo gratuitamente no Cemiterio o terreno necessario para a construcção do mausoleo. Foi justa homenagem des a distincta corporação ao sacerdote que já mereceu o qualificativo de Apostolo do Recife pelos valiosos serviços prestados a esta cidade durante 40 annos de apostolado.

Chegado o momento de realizar a idéa, os abaixo assignados foram constituidos em commissão para se encarregar da execução.

O seu primeiro trabalho foi organizar o modesto plano e agora fazem um appello aos amigos e admiradores do padre Vuillemim para que concorram com seus donativos para esse fim. Não farão subscripção, apenas declaram que receberão com prazer todos e quaesquer donativos.

A lista dos contribuintes, bem como as contas de toda a construcção serão opportunamente publicadas.

Recife, 28 de Agosto de 1899.

Dr. Joaquim Corrêa de Araujo.
Antonio Muniz Machado.
Carlos Alberto de Menezes.

Illm. Sr. Honorio do Prado

Tendo sido atacado gravemente de influenza, usei por indicação do Sr. pharmaceutico Pacheco, da rua da Lapa, o seu preparado xarope de Jatahy (EU ERA ASSIM), e com dous vidros somente fiquei restabelecido completamente.

Portanto, julgo-me no dever de agradecer-vos.

Do criado muito agradecido.—*Joaquim Torres.*

Rua Conde de Lages n. 6.

Importante cura do Peitoral de Cambará

Attestado de um distincto medico

O illustrado Sr. Dr Alfredo Mendes Ribeiro capitão-medico do exercito, refere no seguinte valioso documento uma importante cura do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares

«Attesto e juro em fé de meu grão que tenho empregado com resultados maravilhosos o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, em diversas affecções das vias respiratorias, sobresahindo um caso de tuberculose incipiente, que foi radicalmente curada por este preparado, em D. Virginia Mendes, residente na cidade da Bahia.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*».

A firma acha-se reconhecida por tabellião.

O *Peitoral de Cambará* vende-se na Drogaria Braga, de GUIMARÃES BRAGA & C., á rua Marquez de Olinda n. 60

Creanças com febre»

Infallivelmente curam-se com a «Chimaphylla Alba», do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam sua efficacia. Em venda na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

EU ERA ASSIM

O Sr. Petronilho Manoel de Oliveira, residente na raiz da Serra da Estrella, soffria febre, tosse pertinaz, pontadas e vomitos, ficando curado com meio vidro do xarope de *Alcatrão e Jatahy*, do Honorio do Prado que lhe foi offerecido por emprestimo pelo seu amigo o Luiz Gonçalves, padeiro da visinhança.

Tenente-Coronel Silvino Ribeiro

Tenho a satisfação de declarar que, soffrendo ha quatro annos de uma desesperadora bronchite, que me trazia a maior parte do tempo prostrado no leito, consegui restabelecer-me completamente com o uso de meia duzia de frascos do acreditado *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Silvino Ribeiro

(Firma reconhecida).

As febres palustres são, ás vezes rebeldes e difficeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados, falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, unico especifico para as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente, a saude e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24

PALMARES, Pernambuco, 19 de Junho.—«Attesto, que tenho empregado diariamente em minha clinica, com optimo resultado, a «Emulsão de Scott» preparado dos Srs. Scott & Bowne, nas molestias do apparelho respiratorio e tambem no rheumatismo chronico, na chlorose, no lymphatismo e no rachitismo. Dr. Ismael Evaristo da Cruz Gouvea.

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia, e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde a qualquer hora do dia ou da noite attende chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

HYGIENE DO ROSTO

LINDA CUTIS O THESOURO DA BELEZA

LINDA CUTIS— é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos signaes e as manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram: caspa vermelhidão, brotoeja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixar o pó de arroz, é optimo para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas rua Marquez de Olinda n. 24

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora.

Telephone n. 200

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL — remedio da moda—que se impõe não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartros» remedio para «golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casas

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda. 24.

Um prodigio!

Declaro que, soffrendo minha filha Maria, de 11 mezes de idade, de uma forte coqueluche, e havendo esgotado todos os recursos medicos para lhe debellar tão terrivel molestia, dei-lhe o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, e com o uso de um só frasco tive a ventura de vel-a completamente curada!

Antonio Martins de Andrade

Firma reconhecida)

Julgado perdido

Soffrendo, ha dous annos, de uma tosse com escarros de sangue e, depois de todos julgarem-se perdido comecei a usar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e tão beneficos foram os seus effeitos que logo deixei de deitar sangue e hoje acho-me completamente curado e forte.

Antonio Luiz de Oliveira.

(Firma reconhecida).

Escarros de sangue

Atormentado ha 2 annos por uma tosse com abundantes escarros de sangue, o honrado lavrador Sr. Bernardo J. dos Santos com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soaros, ficou radicalmente curado

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel do Rio de Janeiro (clinica do Dr Carlos Teixeira)

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 hora.

Residencia a rua da Intendencia n. 27.

(Antiga do Atalho n. 3)

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continua a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 292

Os chamados podem ser dirigidos para a rua de Hortas n. 55.

Creanças com insomnia

Curam-se desde o primeiro dia que se faz uso da «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. Os MEDICOS receitam em seus proprios filhos este innocente e acreditado medicamento. Vende-se na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

As creanças devem usar

para febres, vomitos, diarrhéas, insomnias convulsões, etc. a «Chimaphylla Alba», do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam a efficacia deste medicamento. Vende se na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

«Todas as nossas faculdades devem ser exercitadas para manifestarmos as nossas nobres energias;—e quem não é seriamente sincero, vive em metade de seu ser, mutilado e paralysado por si mesmo—.»

Não ha outro segredo para prosperar se não o trabalho. Com facilidade transforma-se uma cama, substituindo loua por outra nova, custando um corte de optima qualidade, apenas 5$000!!! Não se deixem illudir comprando de outra. Quem quizer um corte, garantido por 15 annos, vá sem receio de perder o seu dinheiro, A Perola, loja de fazendas, miudezas e ferragens,

61—RUA DA IMPERATRIZ—61

Domingos Fernandes,

Recife.

Cambará, de S. Soares

O Sr. Dr. Francisco Tosta Mello da Bahia, certifica ter colhido *optimos resultados* com o emprego do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, nas bronchites e molestias do apparelho broncho-pulmonar.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria CONCEIÇÃO, de A. Raposo & Moraes, á rua Marquez de Olinda n. 16.

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA AS INJECÇÕES E AS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das purgações, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelos mais abalisados medicos, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie: E' superior a todos os compostos de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento desta natureza, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elle se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos provam que o *Blennorhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24—RUA—MARQUEZ DE OLINDA—24

Recife

INDICAÇÃO UTIL — Os Dartros são uma doença muito vulgar neste clima, principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de evaporar-se.

Para os destruir, descobriu-se ultimamente um precioso especifico, que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu auctor Henrique E. N. dos Santos, pharmaceutico pela Universidade de Coimbra deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

As flores brancas e a inflammação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES— Aconselhamos BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qualquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflammações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticos e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselhamos o uso do «Seguro da Saúde», que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saúde, usado só externamente 6 ou 8 horas depois d um contacto suspeito, evita o contagio de todas as molestias. Além disso, cura golpes, arranhaduras e ulceras syphiliticas.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 34 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto.

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só de grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres do mundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas se a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar, apresentando pequenas tumores desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade e no Recife no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario [illegible] que com a continuação do Elixir e a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras na menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores as indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em suas clinicas, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem conter, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater as differentes febres todas ellas de caracter febril.

As creanças até um anno, 10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos, 15 gottas etc.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 24

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense do Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e com a gottas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não forem assignados

Dr. Flavio Brederode

CLINICA MEDICO CIRURGICA

Molestias dos olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas de 12 ás 3 horas da tarde, por cima da Pharmacia Bartholomeu á rua Larga do Rosario, entrada pelo n. 35.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 531, 1º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

A melhor linha para coser a mão e a machina é a linha de carritel das marcas seguintes: Sol, Bispo e Corrente, da garantida com 200 jardas, vende se dous carriteis por 300 réis! n'A Perola, loja de fazendas, miudezas e ferragens, n. 61, á rua da Imperatriz n. 61, defronte da padaria Japoneza.

DOMINGOS FERNANDES.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena.

Creanças com convulsões

Rapidamente curam-se com a «Chymaphylla Alba», do Dr. Assis. 200 MEDICOS receitam este preparado em sua clinica, diariamente. Vende-se na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telegraphone n. 90 na Residencia.

Creanças com diarrhéa

Curam-se com as primeiras doses da «Chymaphylla Alba», do Dr Assis. 200 MEDICOS confirmam em attestados honrosos a efficacia deste bom preparado. Vende-se na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Dr. Octavio de Freitas

Reabrio seu consultorio medico a rua do Queimado n. 70, 1.º andar, onde dá consultas de 1 as 3 horas da tarde e reside á rua do Principe n. 26.

Telephone n. 446.

Dartros, Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença cal.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento,

E o unico que póde e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL, novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E N. Santos.

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes as febres palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos,

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos—Rua Marquez de Olinda n. 24.

Gratificação de 20:000$000!

O auctor do *Peitoral de Cambará*, J. Alvares de Souza Soares, gratifica com a quantia de 20:000$000 (vinte contos de réis), moeda corrente a quem provar que este acreditado remedio contém morphina ou outra qualquer substancia nociva á saude, mesmo da criança da mais tenra idade!

Creanças com vomitos

Curam se radicalmente com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. Os mais distinctos medicos da America do Sul e Portugal reconhecem a efficacia deste grande medicamento. Vende-se na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Opinião valiosa

O Sr. Dr. Feliciano Bacellar, distincto medico da Armada, declara ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de excellentes resultados em todas as molestias do apparelho respiratorio, *mormente nas bronchites chronicas, e na coqueluche*.

A' venda na Pharmacia e Drogaria ORIENTAL, de M. J. Campos, á rua Estreita do Rosario n. 3.

EDITAES

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. administrador scientifico aos Srs. contribuintes que de accordo com o § 5 do art. 9 das disposições geraes da lei orçamentaria vigente sob n. 407, fica marcado o praso de trinta dias contados da data do presente edital para recolherem nesta repartição com a multa de 50 por cento os impostos abaixo declarados relativos ao 1º semestre do exercicio de 1899 a 1900.

2ª Secção da Recebedoria, 25 de Setembro de 1899.

Manoel Machado.

Impostos a que se refere o edital supra

Classe n. 2—Lojas de fazendas a retalho	
Afogados	
Pessoa & Silveira, Largo da Paz n. 92	247$500
Santo Antonio	
João Martins & C. Visconde de Inhauma n. 20	288$750
Manoel da Cunha Lobo, Barão da Victoria n. 44	589$875
João Alves de Araujo, Visconde de Inhauma n. 21	165$000
Saraiva de Lemos & C, Visconde de Inhauma n. 18	165$000
Marcolino Francisco de Assis, Visconde de Inhauma n. 2	90$780
Cardoso Soares, Visconde de Inhauma n. 58	90$780
Varzea	
José Carlos da Silva, rua do Sol n. 9	60$500
Boa-Vista	
Miguel de Figueiredo, Maciel Pinheiro n. 12	60$500
Classe n. 9—Armazem de assucar	
Recife	
Venancio da Silveira & C, Barão do Triumpho n.	510$750
Martins & Irmão, Barão de n. 62	775$500
Silva Curado, Barão de Triumpho n. 92	855$000
Classe n. 15—Armazens de drogas e pharmacia	
Poço da Panella	
João Marinho Gama, Caldeireiro n. 20	115$500
Santo Antonio	
M. Silva Araujo, Marquez do Herval n. 25	123$750
Graças	
Silva & Sobrinho, Joaquim Nabuco	123$750
Recife	
Oliveira & Irmão, Bom Jesus n. 24	165$000
Santo Antonio	
Umbelino Alves & C, Largo do Rosario n. 38	165$000
Classe n. 21—Emprezas anonymas	
Boa-Vista	
Prado Pernambucana, Imperatriz n. 83	665$322
Santo Antonio	
H. do Campo Grande, Duque de Caxias n. 22	665$322
Recife	
Companhia M. de Phosphoros, Vigario Tenorio n. 19	1:995$966
Classe n. 26—Fabricas ou lojas de charutos e cigarros	
Boa Vista	
Almeida Costa, Imperatriz n. 47 A	82$500
Anna Rita Dias Campos, Imperatriz n. 78	82$500
A. Ferreira, Imperatriz n. 6	115$500
Recife	
Alves da Silva & C, Bom Jesus n. 44	264$000
Santo Antonio	
Antonio Francisco da Cruz, Barão da Victoria n. 26	231$000
Fabrica Minha Esperança, Largo do Rosario n. 21	264$000
Classe n. 59—Lojas de sellins e arreios	
Santo Antonio	
Viuva de José Joaquim de Barão da Victoria n. 29	247$500

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador scientifico aos Srs. contribuintes que de accordo com o § 5.º do art. 9.º das disposições geraes da lei orçamentaria vigente sob n. 407, fica marcado o prazo de 30 dias contados da data do presente edital para recolherem nesta Repartição com a multa de 50 por cento os impostos abaixo declarados relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1899 a 1900.

2.ª Secção da Recebedoria, 28 de Setembro de 1899.

Manoel Machado.

Classe n. 3—Lojas de miudezas, ferragens e machinas de costura	
Nomes Freguezias Ruas N.	Importancia
Fernandes & C, Santo Antonio, Praça 17 n. 20	83$832
Manta & C. Recife, Marquez de Olinda n. 52	166$667
Domingos Alves Guimarães, Boa Vista, Imperatriz n. 65	166$667
Joaquim Pereira de Freitas, Boa-Vista, Imperatriz n. 82	166$667
José Antonio de Souza, Boa-Vista, Imperatriz 12	166$667
Accioly & C, Boa-Vista, Imperatriz 9	249$999
Joaquim Gonçalves Cescão, Boa-Vista, Imperatriz 76	249$999
Joaquim Francisco Gomes, Santo Antonio, Duque de Caxias 45	333$300
Brandão & C, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 47	333$300
L. A Salazar Junior, Recife, Marquez de Olinda 53	666$666
E Brack & C, Santo Antonio, Barão da Victoria 10	666$666
A. B. Carneiro Vianna, Recife, Marquez de Olinda 54	999$999
Classe n. 10—Armazens de madeiras, serraria	
Mendonça Filho, Santo Antonio, Ivo Miquilino 17	210$432
Vicente Ferreira Albuquerque Nascimento, Santo Antonio, Largo da Praceta 13 e 15	420$865
Silva Gomes & C, S. José, São José 46 e 48	631$612
Laurentino Pires de Carvalho, Santo Antonio, Largo da Praceta 11	631$612
Companhia de Productos Calcareos, Recife, Caes do Apollo 73	1:032$172
Barros & Cunha, Santo Antonio, V. Miquilino 39	420$865
Classe n. 32—Alfaiatarias	
Manoel da Silveira Pinto, S. José, M. Dias 43	151$215
Maximo Xisto, Santo Antonio, D. de Caxias 80	151$215
Manoel Pinto, S. José Marcilio Dias 27	151$215
Bellarmino Juvencio de Sousa S. Antonio, Pateo do Carmo 6	151$215
Paulino da Silveira Pinto, S. José, M. Dias 54	192$998
João Gomes da Silva, Boa-Vista, Rosa e Silva 52	192$998
João Fernandes Campos, Santo Antonio, D. de Caxias 6	192$998
João Lobo, Recife, M. de Olinda 49	316$248
Silva Ferreira, Santo Antonio B. da Victoria 46	316$248
Paulo Julien, S. Antonio, B. da Victoria 50	728$748
Classe n. 11—Armação de maçames	
Beltrão & Costa, Recife, Corpo Santo 21	1:093$998
Classe n. 31—Lojas de cêra	
Herdeiros de Francisco José dos Passos Guimarães, S. Antonio, L. do Carmo 28	577$500
Alves Morgado & C, S. Antonio, Direita 77	247$500
Carlos & C, S. José, Pateo do Terço n. 4	577$500
Maria do Carmo Pereira Macêdo, Santo Antonio, Livramento, sem numero	165$000
Classe n. 35—Lojas de livros ou papeis	
J. W. Medeiros & C, Santo Antonio, 16 de Março 9	594$000
Frota & C, Santo Antonio, 15 de Novembro 52	330$000
Hugo & C, Santo Antonio, 15 de Novembro 79	288$750
[illegible] de Souza Paz & [illegible]	247$500
Manoel José Affonso [illegible] Santo Antonio, Barão de Lucena 30	123$750
Classe n. 20—Padarias	
José Cavalcante de Albuquerque, Poço, Monteiro 4 A	63$624
Francisco Leoncio, Afogados, S. Miguel 19	63$621
João Baptista, Afogados, Areias sem numero	63$621
Manoel dos Santos Barros, Boa Vista, Visconde de Goyanna 57	63$624
Aquino & C, Graças, Campo Grande 3	95$436
Joaquim Gonçalves Coelho, Varzea, S. José 2	954$836
Conrado da Silva Castro, S. José, Imperial sem numero	159$060
Menezes & Silva, Afogados, Estrada Nova de Caxangá sem numero	159$060
Rodolpho Meyer, Santo Antonio, Florentina sem numero	190$872
A. Almeida & C, Santo Antonio M. Dias 24	254$956
Palmeira dos Santos & C, Boa Vista, Luiz do Rego 40	318$120
Serafim Mendes Seabra, Graças, Entroncamento 213	349$932
Constantino Fragão do Nascimento, Santo Antonio, Travessa de S. Pedro 1 A	833$333

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador scientifico aos Srs. contribuintes que de accordo com o § 5.º do art. 9.º das disposições geraes da lei orçamentaria vigente sob n. 407 fica marcado o prazo de 30 dias contados da data do presente edital para recolherem nesta Repartição com a multa de 50 por cento os impostos abaixo declarados relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1899 a 1900.

2.ª Secção da Recebedoria, 4 de Outubro de 1899.

Manoel Machado.

CLASSE N. 19—Lojas de vender bilhetes de Loteria—	
Fernandes & C., Boa Vista, Imperatriz n. 61	134$510
José Braga, Boa Vista, Imperatriz n. 47	134$510
J. B. A. Regueira, Santo Antonio, P. B. de Lucena n. 12	134$510
Amancio de Carvalho, Santo Antonio, becco do Ouvidor sem numero	134$510
Santos Almeida, Santo Antonio Marcilio Dias n. 26	134$510
Alfredo & C., Santo Antonio, Marcilio Dias n. 13	134$510
Manoel Theophilo da Costa, Santo Antonio, Rangel n. 48	134$510
Vieira Britto, Santo Antonio, Cabugá n. 1 A	1:210$585
Berghet & C., Santo Antonio, Imperador n. 61	1:210$585
Manoel Ferreira Pinto Malheiro, Santo Antonio, Cabugá n. 2 B	1:210$585
Domingos Gonçalves Gomes Penna, Santo Antonio, Cabugá n. 12	1:210$585
Joaquim Pereira de Britto, Santo Antonio, Larangeira n. 5	1:210$585
Joaquim Carneiro, Santo Antonio, Larangeira n. 1	1:210$585
Manoel José de Araujo, Santo Antonio, Largo do Rosario n. 21	1:210$585
Moura Bastos & C., Santo Antonio, praça da Independencia n. 16	1:210$585
Lopes & C., Boa Vista, Imperatriz n. 55	1:210$585
Arthur Pereira Borges, Boa Vista, Imperatriz n. 59	1:210$[illegible]
Campos & C., Recife, A. Conceição, sem numero	1:210$585
Antonio Barbosa & C., Recife, Bom Jesus n. 56	1:210$585
Moraes & C., Recife, Bom Jesus n. 47	1:210$585
Manoel Honorato, Santo Antonio, Barão da Victoria n. 23	1:339$275
Antonio Domingos dos Santos, Santo Antonio, Dr. Feitosa n. 2 D	134$509
Antonio Capibaribe, Santo Antonio, João do Rego n. 9 B	134$509
Polydoro Buriamaque, Santo Antonio, travessa da Matriz n. 23	134$509
Adolpho Silva, Santo Antonio, Dr. Feitosa n. 28	134$509
Arthur Serapião, Santo Antonio, Marquez do Herval n. 2	134$509
Joaquim Portella, S. José Marcilio Dias n. 117	134$509
Adolpho José de Siqueira, S. José, Vidal de Negreiros n. 14	134$509
Januario da Silva Assumpção, S. José, Assumpção n. 2 B	134$509
Antonio Ferreira de Barros, S. José, Largo do Mercado n. 10	134$509
CLASSE N. 21—Rectificação de alcool e aguardente, R. M. da Silva, Recife, Companhia Pernambucana ns. 8 e 10	1:320$000
CLASSE N. 24. FABRICA DE SABÃO	
Antonio Miranda C. Branco, S. José, rua 89 n. 326	528$000
CLASSE N. 31.—LOJAS DE CALÇADOS	
Lino Francisco das Chagas, Santo Antonio, rua do Livramento n. 11	438$357
G. Ferreira Barbosa, rua larga do Rosario n. 50	665$472
CLASSE N. 40—REFINARIA	
Joaquim Simão dos Santos Garibaldi, S. José, rua 89 n. 251	169$889
CLASSE N. 43	
Balbina de Farias, Recife, rua do Vigario n. 7	367$697
Henrique das Neves & C., Recife, Cruz n. 60	387$697
Eusebio Manoel da Costa, Recife, Apollo n. 17	111$111
Domingos Rufino do Nascimento, Recife, Guia n. 13	177$620
Ismael da Cruz Gouveia, Recife, Maria Cesar n. 14	112$111
José Lopes de Araujo, Recife, Maria Cesar n. 24	112$111
Manoel Aquino de Mello, Recife, Occidente n. 16	179$829
João de Deus, Recife, Pilar n. 2	111$111
Ernesto de Vasconcellos, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 29	107$705
Amalia Carneiro da Cunha, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 68	27[illegible]$758
Georgina da Conceição, Santo Antonio, praça Barão de Lucena n. 11	223$047
Emilia da Silva, Santo Antonio, idem n. 16	223$047
Loureiro Barbosa, Santo Antonio, travessa de S. Pedro n. 8	223$047
Lima & C., Santo Antonio, travessa do Queimado n. 1	223$047
Cunha Lins & C., Santo Antonio, Larangeiras n. 13	223$047
Angelo de Araujo, Santo Antonio, Bella n. 7	179$629
Generosa Barbosa, Santo Antonio, Rangel n. 34	179$629
Maria de Aquino, Santo Antonio, Fogo n. 56	111$111
Constancia Baptista Lima, Santo Antonio, Pedro Affonso n. 89	111$111
João Thomaz de Aquino, Santo Antonio, largo da Penha n. 6	111$111
Zeferino da Silva Motta, S. José, pateo do Terço n. 42	111$111
F. Silva, Boa-Vista, Imperatriz n. 1	111$111
Luiz Lucifero, Boa Vista, idem n. 77	171$758
Manoel Telles, Boa-Vista, Intendencia n. 17	111$111
CLASSE N. 48—Despachantes	
Antonio Cesario Moreira Dias	66$000
Eugenio L. Ferreira Albuquerque	66$000
Francisco Marcelino do Amaral	66$000
Justino Casado Lima	66$000
José Lucas Ferreira	66$000
José Joaquim da Silva Guimarães	66$000
Manoel Alves Guerra	66$000
Demetrio Cardoso de Mello	66$000
Eugenio Fernandes dos Santos	66$000
Eugenio Castro Monteiro	66$000
Henrique Magalhães da Silva	66$000
José Elpidio Ferreira	66$000
Joaquim Augusto Cesaio Lima	66$000
Manoel Gonçalves Pires	66$000
Augusto Ferreira de Carvalho	66$000
Henrique de Castro Guimarães	94$875
Marcolino Lopes Catão	94$875
José dos Santos da Costa Moreira	94$875
Cimerio de Torres Bandeira	94$875
Antonio Manoel Marques Ferreira	107$250
Amaro de Medeiros	107$250
Eduardo Coelho de Lemos	107$250
José dos Santos Tavares	107$250
Marcos José da Silva	107$250
Pedro de Alcantara Silveira	107$250
Pedro J. da Silva Guimarães	107$250
Sebastião Antonio de Rego Barros	107$250
Euclides D. Cavalcante Monteiro	107$250
Euclides Celso da Silva	107$250
Manoel Mascarenhas	107$250
Antonio Raymundo P. Lima Filho	107$250
Francisco Gentil de Castro Albuquerque	115$500
João da Silva Neves Monte	115$500
Christovão Uchôa	115$500
Francisco Caraciolo M. Coelho	115$500
Julio Cesar Ottoni	115$500
Bento do Rego Barros Temporal	115$500
José Maria B. Vieira da Silva	115$500
José Rodopiano dos Santos	115$500
Juvino Candido Pessôa	115$500
Manoel Hygino C. Couto	123$750
Ramiro Antonio da Costa	123$750
Thomaz Lins Caldas	123$750
Antonio Monteiro d'Almeida Sobrinho	144$860
Claudino Dubeaux	144$860
Eudino Sette	144$860
Manoel José dos Santos	144$860

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Municipal do Segundo Districto e Substituto Parcial em exercicio do Juizo de Direito do Commercio, da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Mando aos officiaes de justiça competentes á quem for este apresentado, indo por mim assignado que em seu cumprimento e á requerimento de Bernardino Gomes de Carvalho intimem á D. Maria Isabel Maria do Carmo, Bento Soares Botelho, D. Maria Soares Botelho, casada com Alberto Figueirôa de Medeiros, José Soares Botelho, Antonio Soares Botelho, Manoel Soares Botelho e João Soares Botelho Filho, a primeira viuva e os demais herdeiros de João Soares Botelho, hoje fallecido, para que *in continenti* paguem ao supplicante a quantia de 2[illegible]:400$000, resto da de 30:800$000 e o mais que accorrer de juros e custas e for devido, de accordo com a escriptura de hypotheca respectiva, e, não o fazendo procedam penhora no immovel hypothecado para garantia do referido debito, que é o Engenho São Miguel do Pacheco com os terrenos annexos e todas as suas bemfeitorias, do Estado de Alagoas.

Cumpram, lavrando os autos e certidões do estylo que trarão á Juiso. Recife, 23 Agosto de 1899.

Eu Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.—Francisco de Carvalho Nobre. (Sellada legalmente).

E mais se não continha em o dito mandado executivo, aqui fielmente copiado, depois do que vê-se que o supplicante justificou o allegado e sua petição quanto á ausencia dos herdeiros Manoel Soares Botelho e João Soares Botelho Filho e bem assim vê-se que foram expedidas as cartas precatorias requeridas para intimação dos demais herdeiros e sendo os autos devidamente contados, sellados e preparados subiram á conclusão do Dr. Juiz de Direito Substituto Reciproco do Commercio, que nelles proferio a sentença de theor seguinte:

Sentença

Hei por justificada a ausencia em logar incerto e não sabido de Manoel Soares Botelho e João Soares Botelho Filho e aos mesmos cite-se por edital com o prazo de 90 dias para o fim requerido á fls. 2.

Custas pelo justificante. Recife, 5 de Setembro de 1899.—Luiz da Silva Gosmão.

E mais se não continha em dita sentença, aqui fielmente copiada, depois do que subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Cumpra-se.—Recife, 9 de Setembro de 1899.—C. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho aqui fielmente copiado, em virtude do qual o escrivão competente fez passar o presente Edital com o theor do qual chamo, cito e hei por intimado o mandado executivo aqui transcripto aos mencionados devedores Manoel Soares Botelho e João Soares Botelho Filho, para que, dentro do prazo de 90 dias contados da data da publicação do presente satisfaçam ao autor dito Bernardino Gomes de Carvalho a obrigação constante do mesmo mandado, ficando certos que não o fazendo findo o dito prazo se procederá penhora no bem hypothecado e se proseguirá nos ulteriores termos de execução, tudo de accordo e Lei, ficando os supplicados logo citados para os mesmos da execução.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e especialmente dos ditos devedores, será o presente publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 12 de Setembro de 1899.

Eu, Eustaquio Cavalcanti Lins Walcacer o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Edital

O Dr. José Antonio Pinto Junior, Juiz Substituto Parcial do Civel, desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, depois da audiencia deste Juizo que se effectuar no dia 14 de Outubro proximo vindouro, irá á praça o arrendamento da casa e sitio n. 34, antigo n. 22, Amboiê freguezia da Varzea, deste municipio, pelo tempo de 3 annos á razão de 600$000 annual, mediante as condições seguintes:

Pagamento adiantado das rendas annualmente fiador idoneo que tambem se responsabilisará como principal pagador, conservação e reparo do predio, fazendo cercar o respectivo sitio, sem ter direito porem a indemnisação pela mesma bemfeitoria.

Dito arrendamento vai a praça á requerimento de Augusto Gonçalves Barros, como administrador de sua mulher Maria Augusta de Barros outr'ora Maria da Paz de Araujo Braga, consenhora do referido immovel.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital com outro de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 21 de Setembro de 1899.

Eu Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão o subscrevi.

José Antonio Pinto Junior.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 7 de Outubro vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para as seguintes obras:

Concertos da ponte sobre o rio Carman, em Barreiros, orçados em 7:469$410.

Concertos da ponte sobre o rio Preto, em terras do engenho Gravatá, na estrada Agua Preta 1:961$560.

Reparos da ponte do Carvalhos, sobre o rio [illegible] 11:5[illegible].

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito á essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 22 Setembro de de 1899.

O director.

L. Brunet.

Secretaria da Instrucção Publica, 2 de Outubro de 1899.

Edital n. 22

PRAZO DE 60 DIAS

Faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral interino á professora Argemira Guia Ubermira Feitosa Breckenfeld nomeada para reger a cadeira de ensino primario da Villa de Leopoldina, que lhe fica marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente edital para registrar seu titulo e assumir o exercicio de sua cadeira.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 30 de setembro de 1899.

EDITAL N. 23

(Prazo de 30 dias)

Faço publico, de ordem do Dr. Inspector geral á professora em disponibilidade, Marianna Pereira do Carmo e Silva Pinto, nomeada ultimamente para reger a cadeira de ensino primario de Altinho, que fica-lhe marcado o prazo de 40 dias, a contar da data do presente, para apostillar o seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario,

Pergentino Saraiva d'Araujo Galvão.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 5 de Outubro de 1899

Não houve cotação.

O presidente interino,
Pedro Soares.

Pelo secretario,
Antonio Marques de Amorim.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 5/16 d. sobre Londres a 90 d/v, subindo depois para 7 11/32 e em seguida para 7 3/8 e 7 13/32 constando alguns negocios a 7 7/16, declinando ao fechar para 7 13/32 com tendencia de alta.

Em papel particular houve negocios a 7 15/32 e 7 1/2.

No Rio, os bancos abriram com a taxa de 7 11/32 e 7 7/16 fechando a 7 3/8 e 7 13/32, com tendencia de alta.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos		10$200 a 10$700
Crystalisado	"	$ a 9$500
Brancos, por 15 kilos		10$500 a 11$500
Somenos	"	7$000 a 7$500
Mascavado	"	$ a 6$000
Brutos secco	"	4$200 a 4$500
Bruto mellado	"	3$800 a 4$000

Aguardente cota-se de 1$700 a 1$900 a canada conforme o grão, nominal.

Alcool de 38 grãos 3$800 a canada, nominal.

Alcool de 40 grãos a 4$000 a canada, nominal.

Mel por pipa 60$000.

Milho a 110 réis o kilo.

Farinha de mandioca de 10$000 a 10$500.

ALGODÃO

Não constou negocio.

Bagas de mamona a 3$200 os 15 k. nominal.

Caroços de algodão cota-se a 1$100 os 15 k.

Para exportação

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal	1$500
Espichados do norte	1$500
Salgados seccos do E. Santo	1$420
Espichados do E. Santo	1$420
Refugos	1$000
Verdes nominal	$740

MEL

Cota-se a pipa, venda	135$000

ALCOOL

O mercado sem existencia.

AGUARDENTE

Por pipa, nominal	a 215$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 160$000
Pellos de cabra 1ª sorte o cento	a 36$000
Refugos 50$ e cordeirinho	a 10$000
solta o meio nominal de	7$000 a 10$000
Feijão mulatinho do Estado, sacco com 60 k.	a 12$000
Borracha 15 kilos de	60$000
Borracha de maniçoba os 15 kilos	75$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal	12$000 a 22$000

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 2 DE OUTUBRO DE 1899

J. D. Moreira & C.—3 barricas com apparelhos de louça.

Muller & C.—2 caixas com merinó de lã e meias de algodão.

J. A. de Carvalho.—2 caixas com medicamentos.

C. Fernandes & C.—2 caixas com corôas para tumulos.

Lopes Alheiro & C.—24 caixas com queijos e carne fumada.

Companhia de Tecidos.—4 caixas com obras de ferro.

Companhia Industrial Pernambucana.—10 volumes com oleo e productos chimicos.

Octavio Bandeira & C.—3 caixas com machinismos e tecidos de algodão.

Companhia de Drogas.—20 barris com oleo de linhaça.

Recife Drainage.—22 volumes com canos de ferro.

Préslle & C.—2 caixas com molduras.

Tavares Lapa & C.—117 volumes com garrafas vasias.

C. Ramos.—5 volumes com vinho, acidos, molduras, obras de barro e de vidro.

Viuva de Manoel dos Santos Villaça.—81 tubos e peças de ferro.

A. P. de Carvalho.—12 caixas com queijos.

Dia 3

F. Barros —3 caixas com molduras e alguns de caes.

C. Alves Barbosa.—3 caixas com phosphoros.

Muller & C.—1 caixa com tecidos de algodão.

C. Ramos.—1 volumes com agua mineral, sal amargo, cerveja e obras de gesso.

Bernet & C.—11 caixas com tecidos de lã e de algodão, rolhas de cortiça e 1 barril com vinho.

G. de Mattos Irmãos & C.—70 volumes com ferragens e machinas de costura.

João M. A. Oliveira.—4 volumes com vinho.

C. Barza.—1 caixa com vidros em laminas.

C. Ramos.—1 caixa com livros impressos.

Castro Medeiros & C.—1 caixa com gravatas de seda e de algodão.

J. Gonçalves & C.—2 caixas com tecidos de lã e de algodão.

Alves de Freitas Irmãos.—8 caixas com queijos.

L. Barbosa & C.—476 volumes com biscoutos, manteiga, queijos, toucinho, pimenta e canella.

Miranda Souza & C.—2 volumes com gachetas e cartuchos e 467 volumes com laminas de ferro.

C. Norma Brazileira.—15 volumes com productos chimicos.

Companhia Manufactora de Phosphoros.—11 volumes com productos chimicos.

Alheiro Irmãos.—2 caixas com armações para chapéos de sol.

Pernambuco P. Factory.—167 barricas com salitre.

Joaquim A. de S. Santos.—4 volumes com correntes de ferro.

A. B. dos Santos.—1 caixa com galões de papel.

Albino Amorim & C.—1 caixa com cobertores de algodão.

Rodrigues Lima & C.—6 caixas com brim de linho.

Israel R. de Araujo & C.—2 caixas com tinta para escrever.

João Menta.—12 volumes com canhamaço.

Exportação

DIA 2 DE SETEMBRO DE 1899

Para o exterior

Não houve.

Para o interior

— No vapor nacional Itapoan, para a Bahia:

Guimarães & Valente, 100 saccos com 4200 kilos de farinha de mandioca.

Para Pelotas:

M. S. Maia & C., 50 saccos com 3750 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Selinas, para o Pará:

A. Fernandes & C., 118 saccos com 7080 kilos de milho.

Guimarães Braga & C., 2 volumes com medicamentos.

Para o Ceará:

Guimarães Braga & C., 12 volumes com medicamentos.

— No hiate Itajahy, para a Parahyba:

Fabrica de Sabão, 40 volumes com 2000 cocos vasios.

E. M. de Barros & C., 292 saccos com 17520 kilos de café.

— No hiate Adelina dos Anjos, para Macau:

Companhia Manufactora de Phosphoros, 1 caixa com 10 grozas de phosphoros.

A. Fernandes & C., 12 latas com 120 grozas de phosphoros e 2 caixas com 54 litros de cerveja.

L. Barbosa & C., 1 caixa com 17 kilos de doce.

Para Mossoró:

Lopes Alheiro & C., 10 caixas com 60 litros de genebra, 2 ditas com 24 kilos de biscoutos e 1 dita com 12 litros de cognac.

— No hiate Redempção, para Natal:

E. M. de Barros & C., 8 saccos com 480 kilos de café.

Fonseca Irmãos & C., 125 caixas com 275 kilos de sabão.

— No hiate Trajano, para Mossoró:

Companhia Paulista, 3 fardos com 275 kilos de tecidos de algodão.

A. J. Madeira & C., 15 ancoras com 660 litros de vinho de fructas e 30 caixas com 240 litros de genebra.

Santos Araujo & C., 120 caixas com 2760 kilos de sabão.

— Na barcaça Aute, para Sergipe:

F. Irmãos & C., 100 caixas com 2200 kilos de sabão.

— No hiate Victoria, para Mocão:

F. Irmãos & C., 10 caixas com 220 kilos de sabão.

— Na barcaça Dylia, para a Parahyba.

F. Irmãos & C., 400 caixas com 8800 kilos de sabão.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Outubro

Do dia 2 á 4	161:995$462
Idem do dia 5	44:103$172
	206:098$634

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, de Outubro de 1899.

O thesoureiro interino,
J. Lucena.

O chefe de secção,
Manoel Zeferino.

Recebedoria do Estado

Mez de Outubro

Dia 2 a 4	25:584$366
Idem do dia 5, sendo:	
Diversos impostos	2:787$440
Exportação	20:548$688
	48:920$494

Recife Drainage

Mez de Outubro

Dia 2 a 4	9:083$262
Idem do dia 5	2:5[illegible]$712
	11:[illegible]$974

Prefeitura Municipal

Mez de Outubro

Arrecadação:

Dia 2 a 3	6.529$638
Idem de 4	5:092$571
	11:622$209

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 4 DE OUTUBRO DE 1899

Entraram

38 bois, pesando 5.103 kilos.	
365 kilos de peixe a 100 rs.	36$500
16 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos, etc. a 300 réis	4$800
51 meias columnas a 600 reis	32$400
24 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	28$800
4 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	4$000
3 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	3$000
38 cargas com fructas a 600 réis	22$800
80 cargas com farinha, milho e feijão a $500	40$000
9 compartimentos com suinos a 1$200	10$800
116 lugares a $500	58$000
15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	30$000
2 compartimentos com fressuras a 1$500	3$000
6 fressureiros a 1$200	7$200
41 compartimentos com fazendas, miudezas etc. a 3$000 rs.	123$000
18 compartimentos com comidas a 1$500	27$000
43 compartimentos com verdura a 600 rs.	25$800
80 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs.	80$000
4 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000	12$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000
19 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	57$000
Somma	708$100
Rendimento do dia 1 a 3	2:011$200
Total	2:719$300

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $800 a 1$000 o kilo.
Suino de 1$100 a 1$200 o kilo.
Carneiro de 1$400 a 1$600 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $800 a $900 a cuia.
Feijão de 1$400 a 1$600 a cuia.

A farinha de $800 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 74 rezes, para o consumo publico.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 5

Rio de Janeiro e escala—7 dias, vapor nacional "Espirito Santo," de 1000 toneladas, commandante J. Azevedo, equipagem 64, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Rio Grande do Sul—26 dias, patacho nacional "Tres Amigos," de 181 toneladas, capitão M. Araujo, equipagem 7, carga xarque; a M. S. Maia & C.

New York—14 dias, vapor inglez "Coleridge," de 1643 toneladas, commandante T. Fisher, equipagem 45, carga varios generos; a Blackburn & C

Navios sahidos no mesmo dia

S. John's—Lugar inglez "Blanche," commandante R. Palfrey; em lastro.

Rio de Janeiro e escala—Vapor inglez "Coleridge," commandante T. Fisher; carga varios generos.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Outubro

Oropeza, de La Pallice, a 6.
Guajará, do norte, a 6.
Clyde, do sul, a 8.
Pernambuco, do norte, a 8.
Manáos, do sul, a 10.
Maranhão, do norte, a 14.
Iberia, do sul, a 14.
Brazil, do sul, a 18.
Olinda, do norte, a 21.

VAPORES A SAHIR

Mez de Outubro

Manáos e esc. Espirito Santo, a 6, as 4 h.
Montevidéo e esc. Oropeza, a 6, as 12 hor.
Rio e esc. Pernambuco, a 8, as 4 horas.
Southampton e esc. Clyde, a 8, as 12 horas.
La Pallice e esc. Iberia, a 14, as 12 horas

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional Itabira, varios generos.
Vapor nacional Capibaribe, varios gener.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Selinas, varios generos.
Vapor nacional E. Santo, varios generos.
Vapor inglez Aster, varios generos.
Vapor inglez Inventor, varios generos.
Cruzador nacional Tupy, munições.
Cruzador americano Montegomery, muniç.
Barca norueguense Junpulaud, carvão.
Barca norueguense Possepartout, carvão.
Barca norueguense Gloria, carvão.
Patacho nacional Rival, varios generos.
Patacho nacional Naviero, varios generos.
Patacho nacional Rival, xarque.
Patacho nacional Mercantil, varios gener.
Patacho nacional Jayme, varios generos.
Patacho allemão Margaretha, varios gene.

GRANDE ARMAZEM
DO LOUVRE
CASA DE CONFIANÇA

Sortimento permanente de fazendas e outras mercadorias de superiores qualidades, cuidadosamente escolhidas e recebidas mensalmente de Paris, Londres e outras praças da Europa.

ESPECIALIDADES

Sedas e outros artigos de bom gosto, apropriados para enxovaes casamentos baptisados, theatros, bailes, paseios, etc. Grande sortimento de malas, bolsas e outros artigos para viagens. Tapetes, esteiras, jutas, tecidos de côco e fazendas apropriadas para reposteiros.

ESTAÇÁO DE BANHOS DE MAR

Superiores costumes e bem guarnecidos

Para homens 20$000. Para senhoras 22$000 e para crianças segundo as idades

Calçados e outros artigos apropriados para banhistas

A longa pratica que tem o seu proprietario e o bom acolhimento que tem tido a fortuna de conseguir do publico em geral desde muitos annos, anima-o a continuar a esforçar-se para manter o seu estabelecimento condignamente e de modo a bem servir a todos aquelles que o procurarem afim de realisarem as suas compras. Liquidará até o fim do anno corrente e com grandes abatimentos varias mercadorias.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL
RUA 1.º DE MARCO 20 A — TELEPHONE 158

Secretaria da Industria
1ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para as seguintes obras:

Reparos definitivos de que precisa a ponte do rio Morto, em Goyanna 8:31[illegible]$360.

Reconstrucção da ponte do Capibaribe-Merim na estrada de Goyanna á Itambé 6:452$015.

Reconstrucção do aterro da estrada de Goyanna a Itambé, no trecho comprehendido entre as pontes de Urasé 2.ª e Pae João 11:895$245.

As propostas devem se referir a cada obra de per si e ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda, ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução será entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrará tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 2 de Outubro de 1899.

O director,
M. Brunel.

Edital

Directoria de Contabilidade e Rendas municipaes do Recife, em 13 de Setembro de 1899.

De ordem do Exm. Sr. Prefeito, por esta directoria se faz publico que até o dia 30 do corrente recebe-se, livre de multa, o imposto de revisão de pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes da freguezia de S. José.

Findo esse praso, será dito imposto cobrado com a multa constante do § unico art. 2 cap. 6º, titulo 5º da lei n. 4 (codigo de posturas.

Pelo Director,
Antonio Lopes de Carvalho
Sub-Director.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 27 de Setembro de 1899.

EDITAL N. 20

Prazo de 60 dias

De ordem do Dr. Inspector Geral interino, faço saber á professora em disponibilidade Bellarmina Francisca Lobo Barros, recentemente nomeada para reger a cadeira do sexo femenino da Villa do Granito, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillar o seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Edital

Aproximando-se o dia 2 de Novembro, o administrador interino do Cemiterio Publico de Santo Amaro convida aos Srs. proprietarios de tumulos e com especialidade as Irmandades para cuidarem, antes do dia ... asseio e concertos de suas referidas propriedades.

Outrosim, previne a todos os interessados que só é permettido a retirada de restos mortaes das catacumbas, até o dia 30 do corrente mez, assim como caiação e pintura de tumulos.

Cemiterio Publico 2 de Outubro de 1899.

O administrador interino
Antonio Luiz Caldas.

Collectoria do Estado de Pernambco no municipio de Olinda.

Em virtude das ordens em vigor previne-se aos contribuintes que no prazo de 30 dias improrogaveis, contados da data da presente publicação, será arrecadado a bocca do cofre o imposto de patente de aguardente, queér pura quér transformada, no municipio de Olinda, relativo ao exercicio de 1899 a 1900 ficando sciente que, a falta desse pagamento no referido prazo, fará o contribuinte incorrer na multa em dobro, do imposto.

Collectoria de Olinda, 1º de Outubro de 1899.

O collector,
Francisco de Figueirôa Faria

Secretaria da Instrucção Publica, 22 de Setembro de 1899

EDITAL N. 21

Prazo de 60 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral Interino ás professoras Anna Emilia de Miranda Henriques e Francisca Xavier Cavalcante Velloso nomeadas, a 1.ª para reger a cadeira de ensino mixto de Cabeço em Petrolina e a 2.ª para reger a do sexo femenino de Villa Bella, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio de suas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 15 de Setembro de 1899

Edital n. 19

Aos Professores e Directores de estabelecimentos de Ensino Particular do Estado.

O cidadão Dr. Inspector Geral Interino da Instrucção Publica chama a attenção de todos os Senhores Professores e Directores de Estabelecimentos de ensino particular do Estado para as disposições dos arts. 145 a 149 do Regulamento organico do Ensino Publico de 30 de Julho de 1896 infra transcriptos, que tem sido quasi que na generalidade descurados, e, cuja infracção, entretanto, os faz incorrer na sancção do art. 149 do mesmo Regulamento.

—

Regulamento de 30 de Julho de 1896

Art. 145.—«Os estabelecimentos particulares de instrucção só estão sujeitos á fiscalisação do Estado no que diz respeito á hygiene, moralidade e estatistica.»

Art. 146.—«Os directores ou professores de estabelecimentos particulares de ... são obrigados a:

I—«Communicar ao Secretario do Interior e ás autoridades fiscalisadoras do ensino a installação e encerramento dos estabelecimentos;

II—«Mantel-os em condições hygienicas;

III—«Franqueal-os ás visitas daquellas autoridades e do delegado de hygiene;

IV—«Remetter no fim de cada trimestre ao Secretario do Interior um mappa de frequencia dos alumnos, com especificação dos nomes dos mesmos e dos responsaveis por sua educação.

Art. 147—«Os directores ou professores dos estabelecimentos particulares de ensino primario que acceitarem meninos em idade escolar, são obrigados a:

I—«Ter livro de matricula e ponto diario para registro das faltas dos alumnos;

II—«Remetter um mappa de frequencia, com especificação dos nomes dos alumnos e dos responsaveis por sua educação trimestralmente, aos delegados de ensino, e annualmente ao Conselho Superior.

Art. 148.—«O Secretario do Interior, poderá ouvido o Conselho Superior da Instrucção, mandar fechar os estabelecimentos particulares de ensino, desde que sejam colhidas provas precisas e irrecusaveis de que da manutenção de taes estabelecimentos resulte damno á ordem publica, ou de que nelles se dão graves offensas á moral e aos bons costumes.

§ Unico.— Do mesmo modo poderá mandar suspender o ensino naquelles que não preencham as condições hygienicas exigidas, até que sejam estas observadas.

Art. 149.—Aos infractores do disposto nos arts. 146 e 147 será imposta a multa de 20$000 a 100$000 e o dobro nas reincidencias.»

O secretario
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Edital

O Dr. Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, Juiz de Direito dos Orphãos do Municipio do Recife, Capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.:

Faço saber que o Vigario Augusto Franklin Moreira da Silva me dirigio a seguinte petição:

Illm. Sr. Dr. Juiz de Orphãos.—O Vigario Augusto Franklin Moreira da Silva, Administrador do Patrimonio do Recolhimento da Gloria, do qual é Capellão o Padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda, estando este soffrendo em suas faculdades mentaes, a ponto de não poder gerir sua pessoa e bens, requer que, procedido o exame decrete-se a interdicção do mesmo Padre, nomeando-se-lhe curador.

O. E. J.—Recife, 8 de Agosto de 1899. (Assignado). — Vigario Augusto Franklin Moreira da Silva.

Estava collada uma estampilha de 300 réis, legalmente inutilisada.

E nada mais se continha em dita petição á qual dei o seguinte despacho.

D. e A. Nomeio os Drs. Vieira da Cunha, Lopes Pessôa e Barros Carneiro e designo o escrivão dia e hora.

Recife, 8 de Agosto de 1899 —Alcibiades.

Cumprido este meu despacho foi a dita petição distribuida ao escrivão que este subscreveu, Manoel Silvino de Barros Falcão, o qual designou dia e hora.

Os quesitos foram os seguintes:

1.º O Padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda soffre de alienação mental? Qual a sua causa?

2.º E' geral ou parcial?

3.º E' continua ou tem lucidos intervallos?

4.º Desde quando data ella?

5.º E' curavel? e em que tempo?

Os peritos depois das investigações necessarias deram o seguinte parecer.

Nós abaixo assignados doutores em medicina, nomeados pelo Illm. Sr. Dr. Juiz de Orphãos, para examinar o estado mental do Padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda, de 72 annos de idade, natural de Pernambuco, de temperamento lymphatico e constituição regular, ... o termos examinado ... passamos a referir e ...

A primeira vista notamos que o examinado apresentava uma physionomia apathetica e melancolica, reveladora do amollecimento cerebral que tende a aggravar-se cada vez mais.

Notamos tambem desordens de motilidade, caracterisadas pelo andar vacillante e tremulo, quasi impossivel, sem o auxilio de outras pessoas, perda da memoria pelo desconhecimento das pessoas e cousas mais simples da vida; sua conversação é curta e incoherente, manifestando a dissociação de suas idéas.

Convidado a assignar seu nome fez umas garatujas inlegiveis, denominadoras de seu anniquilamento mental.

Concluindo declaramos que o examinado evidentemente soffre de demencia senil, pelo que respondemos aos quesitos do modo seguinte:

Ao 1.º Sim; demencia senil.
Ao 2.º Geral
Ao 3.º Continua.
Ao 4.º Seis mezes epocha em que o examinado deixou de exercer os encargos de sua profissão.
Ao 5.º Incuravel.

Recife 26 de Agosto de 1899.

Assignados—Dr João de Moraes Vieira da Cunha; Dr. Augusto Lopes d'Assumpção Pessoa; Dr. Manoel Clementino de Barros Carneiro.

E nada mais se continha em dito parecer. Mandando dar vista ao Dr. Curador Geral de Orphãos deu elle o seguinte parecer:

Em face do exame medico de fls. cabe ser decretada a interdicção do paciente, afim de dar-se-lhe curador.

Deferida a curatella requeiro que se reduza a termo a relação dos bens que pertencem ao paciente, do que peço vista opportunamente.

Recife, 5 de Setembro de 1899.—Assignado Paulo Silveira.

Sellados e preparados subiram os autos a minha conclusão e nelles lavrei a sentença do theor seguinte:

Em vista do exame medico procedido na pessoa do Padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda constante destes autos a fls. 7, julgo o mesmo Padre Agostinho interdicto e nomeio seu curador o cidadão José Carlos de Souza Lobo, que prestará juramento e descreverá os bens do interdicto.

Publique-se por editaes este meu despacho.

E custas pelo mesmo.

Recife, 13 de Setembro de 1899 — Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

Em cumprimento desta minha sentença o escrivão fez passar o presente que, para que chegue ao conhecimento de todos será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Setembro de 1899.

Eu Manoel S. de Barros Falcão, escrivão o subscrevi.

Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Substituto Parcial em exercicio do Commercio, neste Municipio e Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que neste Juizo do Commercio se iniciou uma acção decendial entre partes:

Autores os herdeiros Bowman e réo o Dr. Francisco Romano de Britto Bastos, sendo-me dirigida a petição do theor seguinte:

Petição

Illustre cidadão Dr. Juiz Municipal do Segundo Districto no exercicio da jurisdicção parcial da vara de direito do Commercio.—Dizem os herdeiros Bowman, estabelecidos com fundição de ferro nesta cidade, que, sendo credores do Dr. Francisco Romano de Brito Bastos pela quantia de 1:841$000, principal da letra de terra junta, sob n. 1, desde muito vencida, além dos juros nella estipulados e approximando-se o termo da prescripção da mesma, querem fazer citar o supplicado para na primeira audiencia deste Juizo ... propor-lhe a competente acção ... de 10 dias, ... interrompida a prescripção da alludida letra.

E porque o supplicado ausentou-se do seu engenho Santa Cruz do municipio de Gamelleira neste Estado e acha-se em lugar não sabido, vêm os supplicantes requerer-vos que na fórma da lei vos digneis admittil-os á justificarem a ausencia do mesmo supplicado em lugar não sabido, para que, julgada ella provada, mandeis proceder á citação do mesmo supplicado por meio de editaes com o prazo de 30 dias ou outro que vos parecer rasoavel, afim de na primeira audiencia vêr elle assignarem-se-lhe os 10 dias da lei para dentro delles pagar a importancia de seu debito ou allegar as excepções e defesa que tiver, sendo afinal condemnado á pagar aos supplicantes a referida importancia de seu debito ou allegar as excepções e defesa que tiver, sendo afinal condemnado á pagar aos supplicantes a referida importancia, inclusive juros vencidos e que se forem vencendo e as custas.

Pedem vos os supplicantes deferimento.

Distribuida e autoada esta, sendo outro sim o supplicado citado para todos os termos posteriores da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia.

Recife, 31 de Agosto de 1899.

O advogado—J. V. Meira de Vasconcellos (sellado).

E mais se não continha em dita petição, na qual foram lançados o despacho e distribuição seguintes:

Despacho

Distribuida e autoada como requerem. O escrivão designa dia.

Recife, 1º de Setembro de 1899. — C. Nobre.

Distribuição

A' Brito. Em 1 de Setembro de 1899. C. Oliveira.

E mais se não continham em dito despacho e distribuição; depois do que tendo os supplicantes no dia designado, produzido sua justificação com testemunhas que depozeram acerca da ausencia do réo o D. Francisco Romano de Brito Bastos allegada na petição aqui transcripta, o escrivão competente fez por meu intermedio, os autos conclusos ao Dr. Juiz de Direito do Civel a Substituto Reciproco do Commercio que proferio nelles a sentença do theor seguinte:

Sentença

Hei por justificada a ausencia do Dr. Francisco Romano de Brito Bastos em lugar incerto e não sabido e ao mesmo cite-se por edital com o prazo de 30 dias para o fim requerido á fls. 2, pague o justificante as custas.

Recife, 12 de Setembro de 1899. Luiz da Silva Gusmão.

Nada mais se continha em dita sentença, por mim mandada cumprir pelo despacho do theor seguinte:

Despacho

Cumpra-se.—Recife, 12 de Setembro de 1899.—C. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho em virtude do qual passou-se o presente edital com cujo theor chamo, cito e hei por citado o Dr. Francisco Romano de Brito Bastos para comparecer á 1.ª audiencia deste Juizo, findo o prazo de 30 dias contados da data da publicação deste afim de vêr propor-se-lhe uma acção decendial e assignarem-se-lhe os 10 dias da lei dentro dos quaes deverá pagar a quantia pedida na referida petição e respectivos juros e custas ou allegar os embargos e defezas que tiver, sob pena de revelia, ficando logo citado para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, devendo o mesmo réo ficar sciente de que as audiencias deste Juizo, se effectuarão ás quintas-feiras ao meio dia na sala das audiencias desta capital, á rua 15 de Novembro.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, com outro de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixado nos lugares competentes.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 16 de Setembro de 1899.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do Commercio o escrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Escola de Engenharia
EDITAL

Inscripção para os exames de primeira epocha do anno escolar de 1899

De ordem do Sr. Engenheiro Director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na fórma das disposições regulamentares em vigor achar-se-ha aberta nesta Secretaria a partir do dia 1.º de Outubro a inscripção das diversas cadeiras e aulas do curso desta Escola devendo terminar a 20 do referido mez.

Os requerimentos para esse fim deve ser entregues na Secretaria até o dia 15 do mesmo mez.

Os candidatos a exame matriculados, deverão juntar aos requerimentos o documento de haver pago a taxa de 40$000, os não matriculados, a certidão de approvação nas materias que antecedem aos dos exames requeridos e documento de haver pago a taxa de 40$000, si tiverem pago a de admissão como ouvintes e a de 80$000 no caso contrario.

Os candidatos a inscripção nos exames do 1.º anno do curso deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

Attestado de identidade de pessoas passado no proprio requerimento por algum dos lentes da Escola ou duas pessoas conceituadas cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabellião; certidões de approvação nos preparatorios exigidos para matricula: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historica natural e desenho, geometrico e elementar ou exame de madureza; documento de haverem pago a taxa necessaria, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente.

Tambem estará aberta no mesmo prazo a inscripção para os exames preparatorios, necessarios para admissão do 1.º anno do curso: algebra elementar e superior, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elementar.

Findo o prazo supra indicado, para a inscripção ninguem mais será a ella admittido.

Não serão tomados em consideração os requerimentos desacompanhados dos documentos necessarios.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 15 de Setembro de 1899.

O secretario
Alfredo Celso C. de Araujo.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em 23 de Setembro de 1899.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado, faço publico que tendo sido deferido o requerimento em que Francisco José Dias Pereira contractante do serviço de extracção de loterias do Estado pedio recisão do respectivo contracto, acha-se aberta nova concurrencia nesta Directoria com o praso de 30 dias a contar desta data para apresentação de propostas para dito serviço decretado pelo n. 9 art. 1.º das Disposições Geraes da Lei 315 de 30 de Junho de 1898.

João Diniz Ribeiro da Cunha.

Recebedoria do Estado de Pernambuco
EDITAL

De ordem do Dr. Administrador previne-se a quem interessar possa que acha-se collectado no imposto da tabella B n. 32, para pagar, 10.000$000 por agencias voluntarias ou trabalhadores para fóra do Estado conforme a relação abaixo:

Major The... ...lio de Oliveira 10:000$000

1ª Secção da Recebedoria do Estado, 23 de Setembro de 1899.

O chefe,
Frederico Guimarães.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás intituições de ensino superior, acha se aberta, a partir de presente data e pelo praso de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno.—Geometria analytica, Calculo differencial e integral
1.ª » » 2.º »—Calculo das variações, Mechanica racional.
2.ª » » 3.º »—Mechanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicada
2.ª » » 4.º »—Hydraulica: liquidos e gazes, abastecimento d'agua — Exgottos—Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 113 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco. 5 de Junho de 1899.

O Secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

Estrada de Ferro de Pernambuco do Recife ao S. Francisco

AVISO

Em virtude das seguintes resoluções do Governo Federal, modificando em parte as tarifas desta Companhia, faço publico que de 16 de Outubro proximo vindouro em diante entrarão em vigor as alterações respectivas.

« Requerimento da Companhia da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco pedindo diversas alterações em suas tarifas.—Deferido quanto a reducção dos preços de passagens entre a estação de Cinco Pontas e a de Afogados e tambem quanto ao augmento de 50 % na actual tarifa de telegrammas.

« Decreto n. 3.395, de 21 de Agosto de 1899 approva provisoriamente as alterações das tarifas em vigor na Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco.

« O Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Recife & S. Francisco Railway Company Limited, decreta:

« Art. 1.º Ficam alteradas provisoriamente as tarifas de mercadorias, approvadas pelos decretos ns. 2.044 e 10 321, de 15 de Junho de 1885 e 22 de Agosto de 1881 na Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco com os abatimentos seguintes:

« § 1.º De 20 % sómente para quantidades de 10.000 kilogrammas nos generos de terceira classe, tarifa n. 3.

« § 2.º De 15 % sómente para os generos da terceira classe A da tarifa n. 3, exceptuando o assucar refinado.

« § 3.º De 25 % sómente para os de terceira classe B, tarifa n. 3, sobre os preços da terceira classe.

« § 4.º De 10 % em logar de 20 % sómente em quantidades de 10 000 kilogrammas, para os de quinta classe, tarifa n. 3.

« § 5.º De 20 % até 30 kilometros e 30 % para maiores distancias, para cannas.

« De 20 % para combustivel e materia prima para as fabricas, da tarifa n. sexta classe:

« § 6.º De 20 % em vez de 40 % sobre transporte de materiaes para construcção fabricas, etc., de que trata o art. 90.

« Art. 2.º Os prazos para inicio da armazenagem, de que trata o art. 93 § 2.º do respectivo Regulamento e tarifas dos transportes da referida estrada, ficam reduzidas a 24 horas uteis na estação da capital e 36 nas do interior.

« Capital Federal, 21 de Agosto de 1899, 11º da Republica.
« (Assignados)
« M. Ferraz de Campos Salles.
« Severino Vieira. »

Escriptorio da Suprintendencia, Cabo, 17 de Setembro do 1899.

Por Wells Hood, superintendente,
F. Clemetson.

DECLARAÇÕES

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial do Recife se faz publico, que durante o periodo de 16 a 30 de Setembro ultimo, foram archivados os seguintes documentos:

Contracto de José Burle e Carlos Alberto Burle, sob a firma Burle & C., para o commercio de assucar e outros generos, no estabelecimento á rua do Commercio ns. 13 e 15, desta cidade, com o capital de 100:000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

Duas actas da assembléa geral ordinaria e extraordinaria da Companhia Progresso Colonial realisadas em 1 de Setembro ultimo.

Distractos das sociedades commerciaes que nesta praça giravam sob as firmas Burle & C., Braga & Castro e Santos Araujo & C.

Registro de firmas:

Foram registradas as seguintes firmas: Nunes Coimbra & C., Pedro de Souza Rolim, Manoel Barbosa Cavalcante, Vitte Verde & C., Burle & C., Paula Sobrinho, Rodolpho Schulze e Manoel Freire de Andrade.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 3 de Outubro de 1899.
O secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£ 2:500:000
RECEITA ANNUAL	£ 1:500:000
FUNDO DE RESERVA	£ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.
Henry Forster & C.

Seguro Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2.000.000,0',00.
Fundos accumulados £ 9,350,47'
POLHMANN & C.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Clyde
Commandante C. S. Tindall

E' esperado dos portos do sul em 8 do corrente e seguirá apoz a demora indispensavel para os portos de
S. Vicente, Lisboa, Vigo e Cherbourg

O paquete
Thames
Commandante F. Moss...

Esperado em 12 do corrente, destina se a Buenos-Ayres, com escalas por Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 2—Rua do Bom Jesus—N. 2

Companhia Lloyd Brazileiro
O VAPOR NACIONAL
Pernambuco

E' esperado dos portos do norte no dia 8 do corrente, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

O VAPOR NACIONAL
Manáos

E' esperado dos portos do sul no dia 10 do corrente, e seguirá para os do norte no mesmo dia

A tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Norddeutscher Lloyd
O vapor
Coblenz

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de
Leixões e Antuerpia

Não entrará no porto.
E' illuminado á luz electrica e tem optimas accommodações para ppassageiros de 1.ª e 3.ª classes.

Para carga, frete, etc., trata-se com o
AGENTE
V. Neesen
4—Caes do Ramos—4

Pacific Steam Navigation Company
Straits of Magelhan Line

O paquete
Iberia

Espera-se do sul no dia 14 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por
S. Vicente, Lisbôa, Coruna e La Pallice

Para carga, passagens, encommendas dinheiro a frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

LEILÕES

Agente Pestana
Leilão

Dos fertilissimos terrenos muito proprios para grandes baixas de capim no hygienico lugar denominado Fundão em Beberibe.

Sabbado, 7 do corrente
A' 1 hora da tarde

No lugar do Fundão, podendo os Srs. pretendentes que queiram ver e examinar os ditos terrenos tomarem o trem que segue para Beberibe ao meio dia.

O agente Pestana, venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Olinda e a requerimento do inventariante do espolio de Francisco José da Silveira, os terrenos seguintes:

Um terreno com 400 palmos de largura e 5... de fundo no lugar do Fundão.

Um dito contiguo ao pequeno sitio de Manoel Vicente, com 600 palmos de largura e 10 0 de fundo, onde existe um olho de excellente agua, sendo em seguimento do sitio de Cajueiro, mas 309 palmos de largura e 45 de fundo

Um dito mais na estrada abaixo do sitio dos Craveiros com 600 palmos de largura e 1:0 de fundo, havendo ainda em seguimento do mesmo terreno um dito com 230 palmos de largura e 120 de fundo.

Um dito abaixo deste com 900 palmos de largura e 800 de fundo, estes terrenos chamam a attenção dos Srs. pretendentes que queiram plantar grandes baixas de capim, no lugar acima mencionado no dia e hora mencionados.

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal.	Rua Bom Jesus n. 61.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webester	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	
VIAGENS: Norte até Ceará, nos dias 11 e 26; Sul até Aracajú, no dia 15; Sul até Bahia, no dia 30; Fernando de Noronha, do dia 15 a 20; Rio, e Santos; Pará com escala por um vapor por mez Ceará e Camocim	Escriptorio: Caes da Companhia Pernambucana n. 12. Endereço Telegraphico:—Navegação.—Caixa no Correio n. 1.
Companhias de Navegação	
Carioac—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Companhia Messageries Maritimes—Agente Dom de Sampaio Ferraz	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited	Ruao Commercio n. 10, 1.º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48.
Indemnisadoura—Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C.—Casa de commissões.	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
Max Drechsler—Casa de agencias e commissões	Rua do Bom Jesus n. 14.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar.	Rua do Bom Jesus n. 4.
Souza Pinheiro & C.—Escriptorio de commissões	Rua do Bom Jesus n. 7.
Theod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. 8.
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1.º andar.
Escriptorio de Commissões	
...reo Pontes—Escriptorio de commissões e Consignações e recebedor de assucar	Rua do Bom Jesus n. 7, 1.º andar.
Armazem e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C.—Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão—Loja de fazendas e modas	Rua 1.º de Março n. 20 A.
Joaquim Luiz Teixeira & C.—Loja e armazem de Fazendas das Estrellas	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso	Rua Marquez de Olinda n. 20.
Vianna Castro & C.—Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 145.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
Cardozo Primo & C.—Successores de J. E. Pursellr Litographia e Typographia.	Rua Marquez de Olinda n. 8.
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo importador.	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação.	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar
Armazem de bacalháo	
Seixas Irmãos—Importadores de bacalhão.	Largo d'Alfandega n. 3.
Fundições	
Cardozo & Irmãos—Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. ...
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja calçados estrangeiros e nacionaes.	Rua 1.º de Março n. 18.
Fabrica de Chapéos	
Chapelaria Victoria—Variado sortimento de Chapéos, para homens e senhoras.	Praça da Independencia n. ...
Serraria á vapor	
José Rufino Cumaco da Silva—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 36.
Mercearias	
Neves Pedrosa & C.—Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Rocas Mendes & C.—Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua Estreita do Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
...tener Miranda—Typographia e litographia a vapor, pautação e encadernação	Rua Duque de Caxis n.

DIVERSOS

— AMA. Precisa-se de uma para cozinhar para casa de pequena familia; a tratar á rua Direita n. 64, 2.º andar.

— Precisa-se de uma ama de leite, á rua Barão da Victoria n. 58, 2.º andar.

— Aluga-se o 1.º e 2.º andar do sobrado á rua do Estreita do Rosario n. 21; a tratar na rua Augusta n. 198

Casa em Olinda

Aluga-se a casa terrea sita no pateo de S. Pedro n. 10, com bons commodos, agua encanada, cacimba e quintal murado, proprio para grande familia; a tratar á rua Barão da Victoria n. 3, armazem de Lima.

José Candido Viegas

A Viuva, filho e irmão de José Candido Viegas, convidam os seus parentes e as pessoas de sua amizade para assistirem as missas que mandam celebrar sexta-feira, 6 do corrente, as 8 horas da manhã, na matriz da Bôa-Vista, setimo dia de seu fallecimento antecipando desde já a sua eterna gratidão.

Joaquina Baptista de Souza

José Antonio de Souza e seus filhos, Lino de Abreu Cerqueira, sua mulher e filhos, Luiz Vernet, sua mulher e filhos, João Antonio de Souza, sua mulher e filhos, Maria José de Souza, agradecem do intimo d'alma a todos aquelles que acompanharam os restos mortaes de sua nunca esquecida esposa, mãi, sogra, avó, cunhada e tia, e de novo convidam os parentes e amigos para assistirem as missas que terão lugar no Conceição dos Militares, as 8 horas da manhã do dia 6 do corrente, setimo dia do seu infausto passamento; desde já antecipam suas eternas gratidões.

Emilia da Silva Caldas

Umbelina Cecilia das Neves Dias e seus filhos, Manoel Dias da Silva Guimarães, profundamente sentidos com o passamento de sua sempre lembrada filha, irmã e sobrinha, Emilia da Silva Caldas, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar na igreja de Nossa Senhora da Penha, no dia 6 de Outubro, setimo de seu fallecimento, as 8 horas da manhã; e desde já se confessam gratos por este acto de religião e caridade.

Ao commercio

Os abaixo assignados, José Soares Fernandes de Oliveira e Manoel Nazariano Dornellas, communicam ao commercio e a quem mais interessar possa, que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade em commandita que tinham no estabelecimento de molhados sito a rua Imperial n. 227 retirando-se o socio commanditario pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando o socio solidario Manoel Nazariano Dornellas responsavel pelo activo e passivo da extincta firma.

Recife, 18 de Setembro de 1899.
José Soares Fernandes de Oliveira.
Manoel Nazariano Dornellas.

Ao publico

Antonio Joaquim Cascão retirando-se temporariamente para a Europa e não tendo podido despedir-se de todos os seus amigos, faz pela presente, offerecendo lhes seus serviços no Reino de Portugal ou onde quer que esteja.

Outrosim, declara que deixa como seus procuradores nesta cidade os Srs. Luiz Pinto Saraiva, José Joaquim Dias Fernandes, José Fernandes Lima e o Dr. Adolpho Cyrne.

Recife, 3 de Outubro de 1899.
Antonio Joaquim Cascão.

Criado

Precisa-se de um criado para casa de familia; a tratar na rua do Paysandú n. 30, ou na rua Duque de Caxias n. 84, loja.

Erysipela a Caparína

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.
VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22

Vende-se

Uma importante taverna, bem localisada, com commodos para familia: o motivo da venda é o dono estar com a familia doente e ter de ir para o mato; a tratar a rua Campina Lima n. 72, Santo Amaro das Salinas

Hemorroidas

O « Anti-Hemorrhoidal Brazileiro » é a Pomada Anti Hemorrhoidal « curam radicalmente sem precisar de operações qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser applicado as pessoas de qualquer idade sem receio de causar o menor encommodo
DEPOSITO BOTICA FRANCEZA
Rua do Bom Jesus n. 22

Amas

Precisa-se de duas amas uma para cozinhar e outra para andar com creança; a tratar na praça Maciel Pinheiro n. 14, ou na Casa Amarella, sitio que foi do Santiago, no Arrayal

Casa em Apipucos

Aluga-se a casa n. 3, no sitio de Apipucos com bons commodos e agua encanada; a tratar no escriptorio do Dr. Alcoforado á rua 1.º de Março n. 4.

Generos do paiz

COMPRA-SE a dinheiro qualquer quantidade de generos e productos deste Estado, mediante amostras pelo correio, com informações de preços, fretes e quantidades, etc. Tambem se recebem consignações.

Rio de Janeiro rua General Camara n. 10, Correia da Costa.

Bazar Economico

Os proprietarios previnem ao respeitavel publico, que farão tres extracções diarias a primeira as 4 horas, a segunda as 6 horas e a terceira as 8 horas da noite do grande sortimento de artigos conservados no mesmo estabelecimento, os quaes se acham em exposição.

Manorl Alves de Senna & C.

O abaixo assignado, socio da firma Manoel Alves de Senna & C., com refinação á rua de S. Jorge n. 118, declara ao corpo commercial desta praça que, tendo fallecido o socio Manoel Alves de Senna, nesta data passa a proceder a liquidação da mencionada firma, para o que pede aos seus amigos e freguezes o obsequio de mandar saldar as suas contas no mais curto espaço possivel, afim de que possa o mesmo abaixo assignado cumprir as obrigações de socio liquidatario.

Recife, 1.º de Outubro de 1899.
José Lourenço da Silva Oliveira.

J. Gerard
Dourador e espelheiro

Faz e concerta quaesquer moldures lisas, bordada ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura, limpa, envernisa e emmoldura quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. etc. Faz o concerto espelhos de qualquer tamanho e qualidade, pratea novamente e aço, trabalho garantido.

Attenção

Morim lavado de 15$000 a 10$000 a peça.
Brins de côres a 600 réis o covado.
Sarjeiras de côres a 240 réis o covado.
Fichus de linho a 600 réis um.
Cambraias de côres a 60 réis o covado.
Cortes de lã e seda para vestido a 2$000 um.
Só na rua do Crespo n. 19.

Ao commercio
Phosphoros Cruzeiro

A importante fabrica destes phosphoros acaba de novamente reformar este artigo que satisfaz plenamente o fim desejado, garantindo a sua superior qualidade em todas as condições.

Encontram-se a venda em casa dos abaixo assignados, unicos importadores nesta praça, os quaes tambem garantem sua bôa qualidade e preço sem concurrencia.
Joaquim Ferreira de Carvalho & C.,
Rua do Amorim n. 35.

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente ... do ... Cardoso Junior.

As cartas que lhe têem ... dirigidas ... attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 38.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 3

GRATIS E FRANCO
o Sñr Alex. OLIVIER, 117, rue du Temple, Paris, manda o seu Catalogo de Joalheiria, Botões, Pentes e Ferramenta a qualquer Joalheiro, Armeiro, ... que d'elle tiver pedido.

Por *sua notavel concentração das plantas as mais uteis e as mais salutarias, a*

AGUA
DOS
CARMELITAS
BOYER

obra de um modo prompto e absoluto nos casos de Ataques de Nervos, Apoplexia, Paralysia, *os* Vertigens, *as* Syncopes, *as* Indigestões; *nos tempos de* Epidemia, Dysenteria, Cholera-Morbo, Febres, etc.

Uma pequena colherada pura ou sobre um pedaço de assucar.

Evitar as numerosas falsificações que a immensa reputação da
AGUA DE **MELISSE** dos **CARMELITAS** creou,
EXIGIR a Firma **BOYER**

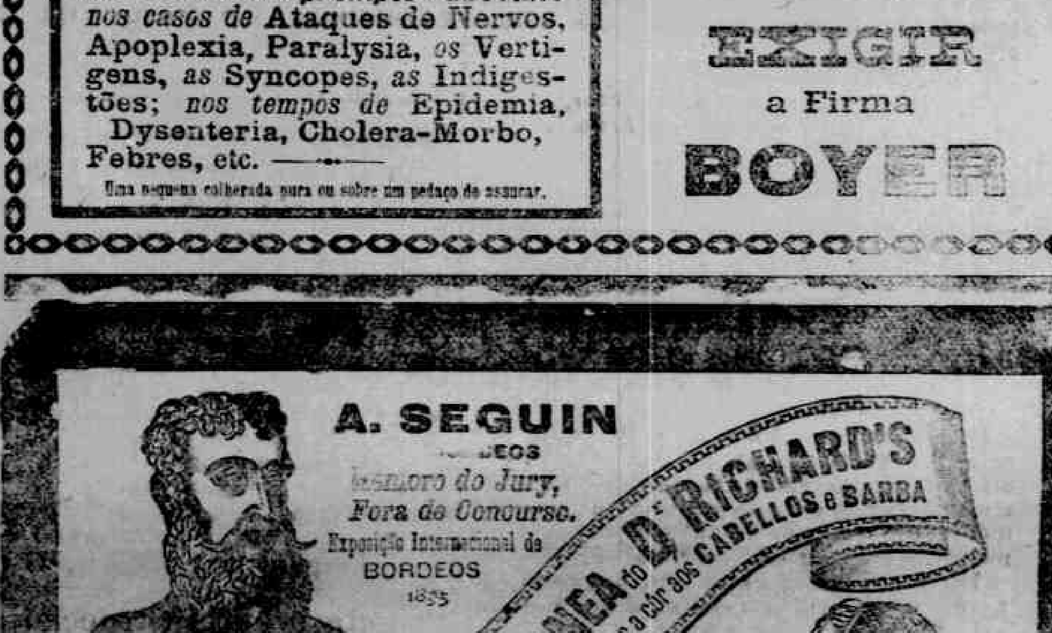

Cachets

Agua de Melissa e de Hortelã
Indispensavel em todas as Familias. Seu sabor é perfeito.
Emprega-se puro com assucar.

Infinitamente superior a todos os productos similares e por suas qualidades e preparação que é irreprehensivel.

Este cordial verdadeiramente precioso emprega-se com exito nas *Indigestões, Nauseas, Vomitos, Diarrhéas, Caimbras de Estomago, Azias, Desmaios, Syncopes, Ataques nervosos, Dôres Dentarias, Nevralgias, Enxaquecas,* ... do estomago. E' maravilhoso ... febre amarella ... e febrifuga.

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua da Moeda n. 41, loja e 1º andar.
Dita de dita n. 40.
Rua Domingos José Martins n. 152, loja.
Dita de dita n. 23, 1º andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n. 20, casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Rua do Vigario n. 22, loja e 1º andar.
Largo da Assembléa n. 16.
Rua Coronel Suassuna n. 94, loja e 1º andar.
Rua do padre Floriano n. 17, casa terrea.
Ilha das Carvalhas n. 33.
Rua da Aurora n. 37, 2º andar.
Rua 28 de Setembro n. 33, casa terrea.
Campina da Casa Forte, n. 25.

Queimando sempre

Casemira pura 18 a 3$000 o covado.
Cambraias brancas a 500 réis o covado.
Fantasias a 500 réis o covado.
Casemira preta a 2$500 o covado.
Só na rua do Crespo n. 19.

Instituto Electro-therapico

DOS DRS.

Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dor dos estreitamentos da urethra, hydroceles, navos, kystos, fistulas, tumores etc.

Tratamento das molestias da pelle pela electricidade. Medicamentos electrisados do beriberi, rheumatismo, diabetes, albuminuria, lymphatismo, anemia; doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides, asthma, ataques hystericos, epilepsia, neurasthenia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas—enxaqueca, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações do coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio statico nas molestias da pelle.

Tratamento das cystites, metrites desvio do utero, pela decomposição da cobre galvanico, massagem uterica e faradisação.

ELECTRODIAGNOSTICO

49 Rua Barão da Victoria 49

Olha o queima

1000 bebés de linha com pequeno defeito, de 1$500 a 600 réis um.
Cretones avariados a 400 réis o covado.
Só na rua do Crespo n. 19.

Vende-se

Quatro columnas de marmore, architectonicas, com esculturas tendo torneiras de pressão, meia branca, proprias para sala de jantar ou jardins, na rua Estreita do Rosario n. 9.

PHARMACIA

JACY

VÉRAS - Pharmaceutico

Rua Rosa e Silva (Imperatriz) n. 58 A—Pernambuco

Admirem

Linhas de côres a 200 e 400 réis o covado.
Espartilhos brancos e de côres a 7$000 e 8$000.
Cretones a 200 réis o covado.
Collarinhos de linho a 600 réis um.
Só na rua do Crespo n. 19.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6, polvora para caça, pedreira e bombarda.
Quaisquer quantidades.

ENXAQUECAS Curadas

com uma só dose de CEREBRINE licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.

Tomada em qualquer momento de um accesso de ENXAQUECA ou de NEVRALGIA, fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.

A CEREBRINE actua maravilhosamente contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal ... contra as Colicas ... — Deposito em Paris: 5 fr. ... Federal do Brazil. ... PARIS

Engenho Santa-Cruz

(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio do Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 40×26 pollegadas inglezas, assentamento quasi novo de ferro batido, quasi nova, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, dando apenas quatro safras de uso, com encaixamento completo, a dous balcões e boa carreceira para seccar assucar ao sol, boa destillação fabricante Guimarães & Irmãos, de Santos, para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças com muito boas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da Estrada de ferro de Cucaú; a tractar com Wanderley & Bastos à rua do Bom Jesus nº 191, 1º andar.

Uzinas e engenho

Caldeiras de Lisbôa

Artigos para illuminação. Preços ... competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

Manteiga Lepelletier

Esta acreditada manteiga, cuja pureza e superioridade são exhuberantemente attestadas pela analyse de hygiene procedida no Rio de Janeiro, continúa a merecer a mais lisongeira acceitação por parte do publico em geral, vendo o seu consumo augmentar de dia para dia.

Para satisfazer a quaesquer pedidos em grosso e cila encontrada nos trapiches dos Srs.:

Joaquim Ferreira Carvalho & C.
Loureiro Barbosa & C.
Lemos & C.
Ferreira Rodrigues & C.
Costa & Rocha
João Fernandes de Almeida
e outros; e á retalho em todas as principaes mercearias desta capital e de seus suburbios.

Formecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO

Brazileiro, Uruguayo, Argentino Chileno, Uruguayo, Mexicano Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador: O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1893

Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive em a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso as vezes-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porquanto faço, ou pelo menos procuro fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do

Criado e amigo agradecido.

Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machine, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000. Recife.

AGENTES EM PERNAMBUCO

Antonio da Silva & C.

RUA MOUEZ DEOLINDA N. 72

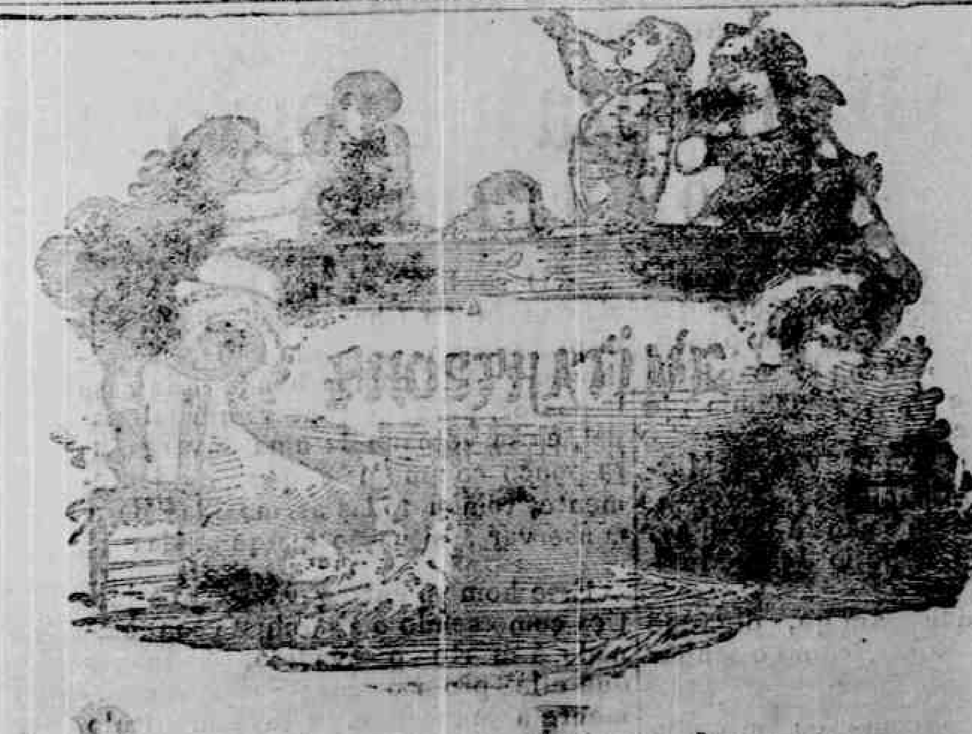

A PHOSPHATINA FALIÈRES ...

... recommendado ... desmamar ...

A PHOSPHATINA FALIÈRES ...

A PHOSPHATINA FALIÈRES ... frequente entre as crianças.

PARIS — 6, Avenue Victoria

Em todas as Pharmacias, Drogarias ...

Purgativo Julien

CONFEITO VEGETAL, ...

contra PRISÃO DE VENTRE

APPROVADO PELA JUNTA ...

Este laxante, *exclusivamente* ... *do estomago* e do *figado* ... benefica nas *enxaquecas*, ... *inflammação intestinal*, ... O Purgativo Julien resolveu ... que não aceitam purgativo ...

Deposito em Paris, 8, rue Vivienne, e ...

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Alimento completo para as Creanças

Prestando os serviços maiores nos paizes quentes. — POR ATACADO: 16 Rue du Parc-Royal, PARIS e 48, Cannon Street, LONDON, E. C.

ACHA-SE NO BRAZIL EM TODAS AS PHARMACIAS, CASAS IMPORTANTES DE ESPECIARIA E ARMAZENS DE CHÁ.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CHEVRIER

Acha-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito geral: PARIZ: 21, Faubourg Montmartre, 21

O VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao, preparado pelo Snr. CHEVRIER, Pharmaceutico de 1ª classe, em Paris, possue ao mesmo tempo os principios activos do Oleo de Figado de Bacalhao e as propriedades therapeuticas dos preparados alcoolicos. — E' precioso para as pessoas cujo estomago não póde supportar as substancias graxas. — O seu effeito, como o do Oleo de Figado de Bacalhao, é soberano contra as Escrofulas, Rachitismo, Anemia, Chlorosa Bronchite e todas as Molestias do Peito.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CREOSOTADO CHEVRIER

Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

A CREOSOTE de FAIA suspende o trabalho destruidor da *Tisica pulmonar*, porque diminue a expectoração desperta o appetite, faz cessar a febre, supprime os suores. Os seus effeitos combinados com os do Oleo de Figado de Bacalhao, fazem do VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao Creosotado, de CHEVRIER, o remedio por excellencia contra a *TISICA* declarada ou imminente.

AVENIDA-PALACE HOTEL — LISBOA — SUL-EXPRESS

TREM de LUXO para PARIS

Partida: 2 VEZES POR SEMANA. — Trajecto: 40 HORAS

AVENIDA-PALACE é o melhor HOTEL e o mais confortavel. Bairro aristocratico de Lisboa. Frequentado pelo melhor dos viajantes portuguezes, hespanhóes, etc. Membros do Corpo diplomatico residem ali.

... feito por ... — Cozinha ...

AGUA DE MÉLISSE dos CARMELITAS BOYER

ST JEAN DE LA CROIX

SAINTE THÉRÈSE

Unico Successor dos Carmelitas.

PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS

Preservativo e Reactivo absoluto contra os **Ataques nervosos, Apoplexia, Paralysia, Desmaios**; contra as **Vertigens, Syncopes, Desfallecimentos, Indigestões**. Em tempos de **Epidemia, Dysenteria, Cholera, Febres malignas, etc.**

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES E Exigir a Assignatura de *Boyer*

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.

EM TODAS AS PHARMACIAS DO UNIVERSO.

VERDADEIROS COLLARES ROYER

Electro-magneticos

Contra as CONVULSÕES e para facilitar a Dentição das Crianças.

Thesouro das Mães — Providencia das Crianças

Desconfiar-se das Falsificações e Imitações

225, rue Saint-Martin, 225 — PARIS

VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS

NOVOS EXTRACTOS FINOS

para lenço

RIGAUD & Cia

VIOLETA BRANCA
PERFUMES DE BIRMANIA
MUGUET DES BOIS
LOUIS XV — LUCRECIA — ASCANIO
YLANG YLANG
GRACIOSA — IRIS BLANC
LILAS DE PERSE

Sabonetes e Pó d'Arroz com os mesmos Perfumes

8, Rua Vivienne, em PARIS

Porcelaine Haviland

GRANDE PREMIO

Exposição de Pariz de 1889

Especialidade de baixella para o serviço da mesa em casa dos principaes Negociantes

EXIGIR A MARCA DA FABRICA

Haviland & Co. Limoges

60 Faubourg Poissonnière Paris

Mandar-se-ha o Catalogo quando for pedido.

Pasta (...) Zed

Coqueluche (Tosse convulsa), Bronchites, Constipações

Xarope (...) Zed

Irritações do peito, Resfriamentos Catarrhos, Insomnias, etc.

Paris, 22, rue Drouot e Pharmacias

AGUA PASTOR

...

APIOLINA CHAPOTEAUT

(NÃO CONFUNDIR COM O APIOL)

A APIOLINA é o mais póderoso emmenagogo conhecido, e o mais apreciado pelos medicos. Ella provoca e regularisa o fluxo mensal, faz desapparecer a interrupção e a suppressão d'elle, bem como as dores de cabeça, a irritação nervosa, as crispações, as dores e colicas que acompanham as *epocas menstruaes*, compromettendo tão frequentemente ...

SAUDE DAS SENHORAS

Em PARIS, 8, rue Vivienne e em todas as Pharmacias.

SABONETES Medicamentosos

De GRIMAULT & Cª

SABONETE SULFUROSO contra as borbulhas, as manchas e as *diversas erupções* que se manifestão na pelle.

... ALCALINO ... contra ...

... que o ...

... pre- ...

GAZ ACETYL...

para a Illuminação DOMESTICA E INDUS...

MANUAL de informações ... de apparelhos de ... Enviado gratis e com porte pago por ...

DEROY Fils Ainé, constructor

71 A. ... PARIS

Fundicção Geral

... ALLAN PATERSON & C

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas, fundidas e batidas
... batidas sem cravação
Arados.

MEDALHAS DE OURO NAS EXPOSIÇÕES DE PARIS DE 1878 & 1889

Apparelhos Gazogenos Continuos DE MONDOLLOT

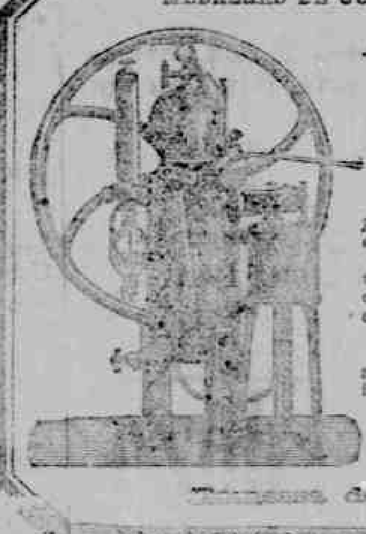

PARA A FABRICA INDUSTRIAL DAS AGUAS GAZOSAS

Empregados com grande successo na *Pharmacia Central dos Hospitaes de Paris* e a bordo dos paquetes da *companhia geral transatlantica* etc., etc.

Com estes apparelhos, pode-se fazer manobrar, sem perigo, ... *Expedem-se promptos a funccionar.*

SIPHÕES Ovoides e Cylindricos, com grandes e pequenas ..., guarnição de estanho inglez fundido *sem nenhuma liga de chumbo.*

MONDOLLOT

72, rue du Château-d'Eau, Paris

Remessa do Catalogo á pedido franqueado

SAINT-RAPHAEL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, constituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas. Conservado pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias, este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens mulheres e ás crianças.

EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

COMPAGNIE du VIN de SAINT-RAPHAËL, a VALENCE (Drôme, France)

GRATIS RETRATOS

Ao fim de vulgarizar os seus *esplendidos Retratos* ao lapis de carvão, a SOCIEDADE ARTISTICA DOS RETRATOS DE PARIZ, fará á cada **Leitor** e **Subscriptor** d'este Jornal um **Retrato Artistico** do tamanho natural, 40 por 50 centimetros em busto e de perfeita semelhança, **ABSOLUTAMENTE POR NADA**, com a condição que o destinatario de tão bonito Retrato nos recommende aos seus parentes e amigos. Basta escrever o nome e o endereço atráz da photographia e mandar-la pelo correio juntamente com o presente annuncio, ao Senhor TANQUEREY, Director, *9, Rua St-Pétersbourg, Paris (França).* Este offerecimento extraordinario não será valido senão por **20 dias**, contados da data d'este Jornol e sómente por um retrato para cada familia. Como *garantia* da sua boá fé o Senhor TANQUEREY, se compromette formalmente pagar a quantia de **MIL Francos** em proveito de um Hospital d'essa cidade no caso em que a SOCIEDADE ARTISTICA DE RETRATOS não fizer o dito Retrato *gratuitamente* no prazo d'um mez.

2

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre! Allivio sempre!

POR MEIO DA

SOLUÇÃO ANTINERVOSA DE Laroyenne

VENDA EM GROSSO

PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS

PHARMACIA DUREL

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO BRAZIL

PREMIO MONTYON, conferido pela ACADEMIA de SCIENCIAS de PARIZ

MEDALHA de HONRA concedida pelo MINISTERIO do INTERIOR de FRANÇA

PHÉNOL-BOBŒUF

UNICO DESINFECTANTE, DESTRUIDOR de todos os MICROBIOS

Precioso preservativo de todas as Doenças contagiosas: Febre amarella, Cholera, Typho, Febre typhoide, Scarlatina, Tuberculose, etc.

Aviso importante: ...

...

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Os mais afamados medicos do mundo receitam constantemente esta preparação. Leia-se o seguinte testemunho:

O abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade Medica da Bahia, Estados Unidos do Brazil, Delegado de Hygiene d'esta Cidade etc. Attesto sob fé de meu grão, que tenho tirado os melhores resultados na minha clinica civil, com o emprego do vosso preparado denominado "Emulsão de Scott" nos escrophulosos, tuberculosos, rachiticos e em todas as enfermidades que deixam em sua terminação um depauperamento das forças. Alem do bom resultado em seu emprego, é, alem d'isso, facilmente supportado pelas crianças as mais rebeldes á medicação. Poderão fazer, d'este o uso que lhes convier.

De V. V. S. S.

DR. ANTONIO MUNIZ FERREIRA,
Mococa.

O Dr. Muniz Ferreira São Paulo, Brazil.

A Emulsão Scott é uma preparação d'Oleo de Figado de Bacalhao, de uma apparencia agradavel e facil a tomar. Não tem o gosto repugnante do oleo puro e simples, e ao contrario d'este é de facil digestão e assimilação. Os hypophosphitos, cujas qualidades tonicas influem tanto sobre os nervos, ossos e cerebro, e que entram n'esta preparação, augmentam as virtudes já reconhecidas, do oleo de figado de Bacalhao.

Nos casos de Thisica, Escrofulas, Anemia, Chlorose, Rachitismo, Affecções da Garganta e Pulmões, a medicina não tem ainda nada que iguale á Emulsão Scott.

Vende-se em todas as pharmacias.—Scott & Bowne. C...

Apollinaris

D. D. P.

("A RAINHA DAS AGUAS DE MEZA.")

A popularidade cada vez mais extensa por todo o mundo da Agua Mineral Natural APOLLINARIS devido a sua absoluta pureza está provada pela quantidade engarrafada e vendida na Manancial Apollinaris, Prussia Renana, Allemanha, como segue:—

1887 ... ... 11,894,000 garrafas.
1898 ... ... 22,585,000 garrafas.

DEPOSITARIOS:
JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO & CIA.,
Rua do Amorim. Pernambuco.

Grande depurativo do sangue

CHAROPE DE VELAME

Composto e preparado por—H. ROQUAYROL

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas e boubaticas ou escrufulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impinges, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias, quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogoria
Rua do Bom-Jesus n, 22—Recife
Pharmacia Victoria
14—RUA NOVA—14

GRANDE LIQUIDAÇÃO

VERDADEIRO SUCCESSO

Loja e Armazem das Estrellas

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Tendo havido alteração na casa com a sahida e entrada de novos socios, ficou deliberado liquidar se o grande deposito existente, do dia 1.º de Outubro em diante.

ARTIGOS PARA SENHORAS

FANTASIAS brancas, sortimento variadissimo de 1$ e 1$500 a 600 e 700 rs. o covado.
FANTASIAS de côres lindos desenhos de 1$ a 400 rs. o covado
ESPARTILHOS francezes de 50$000 por 16$000.
DITOS inglezes de 12$ e 25$00a a 6$ e 12$000.
CACHEMIRAS lisas, côres sortidas de 2$500 e 1$000 o covado.
DITAS lavradas de 3$ 3$590 a 1$600 e 2$000 o covado.
FUSTÕES brancos de 2$ a 1$200 o covado.
DITOS de côres de 2$ a 1$500 o covado
REPS para cobertas, côres seguras de 2$500 e 3$000 a 1$000 e 1$200.
SEDAS de côres, saldo, de 3$ e 5$ a 2$ e 2$500 o covado.
SURAHS de côres, pura seda, de 4$ a 1$600 o covado.
CACHEMIRA com mescla de seda, padrões lindos, do 5$ a 2$000 o covado.
MEIAS pretas, côr bxa. de 30$ a duzia a 18$ ou 1$600 o par.
CACHEMIRAS pretas, lisas e lavradas de 4 e 5$ a 2$ 3 3$ o covado.
PANNINHO lavado de 3$500 e 2$500 a peça.
FICHUS com mescla de seda de 150 a 3$000 um.
MANTILHAS de linho de 5$ a 1$509.
Completo sortimento de sedas brancas, grinaldas, véos, etc. etc., artigos proprios para noivas.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, peito de linho, de 100$000 a 55$000
DITAS com pregas de 120$000 a 60$000 a duzia.
CASIMIRAS de côres claras e escuras de 12$ a 6$000.
DITAS pretas de 8$ e 10$ a 4$ e 6$000.
MEIAS de côres de 24$ a 12$00.
DITAS cruas de 18$ a 12$.00.
COLLARINHOS de linho de 20$ a 14$000 a duzia.
PUNHOS de linho de 30$ a 20$000 a duzia.
Brins de linho de côr de 3 000 a 1$500 o covado.

ARTIGOS DE LEI PARA ACABAR

CORTINADOS para cama, grandes e modernos de 60$ a 35$000.
DITOS brancos e de côres para janella de 45$ e 40$ a 20$ e 30$000.
ATOALHADO branco, adamascado de 6$ a 3$00 o metro.
COLCHAS brancas e de côres de 12$ a 8$000.
MOSQUEITEIROS americanos brancos e de côres a 15$, 18$ e 25$.
TECIDOS rendados para cortinas, lindos desenhos de 1$500 a 3$000.
Um completo sortimento de malas de folhas, lona e solas.
Maletas de sola para viagem.
Tapetes, jutes, esteiras, côco, capachos de côco e zinco.

Liquidação geral de todos os artigos acima mencionados

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58
RECIFE

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE.

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve se tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL PHARMACIA FERREIRA

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas vehiculos sempre por preços modicos;
MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com bagaço nas fornalhas das taches.
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.
RODAS para agua.
BOMBAS de motum-continuo.
DISTILAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVAÇÕES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Uzinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e exigir garantindo a producção qualidade de assucar

52 Rua do Barão do Triumpho 52

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 e 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

ESTRADAS DE FERRO

PARA

USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc.

Fornecem as fabricas allemães

ACTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente
ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes Usinas: Carasau, Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimou, Santa Filomena, Limoeirinho, Cocino, Cazanga, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cacho e Lisa, Bom-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massuassu, Caeté, etc. etc.

Para informações nas principaes fundições e casas de commissões da praça ... ente na fabrica.

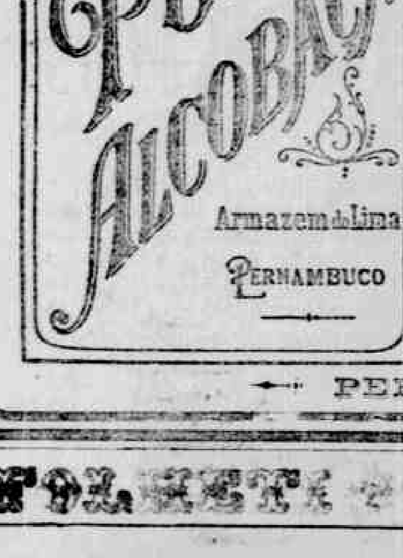

Puro Alcobaça

DELICIOSO e SUAVE

VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).
Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa especialista em generos Alimenticios
ARMAZEM ao LIMA
1, Barão da Victoria, 3
TELEPHONE Nº 323.
PERNAMBUCO

Este Medicamento de um gosto agradavel.
XAROPE DE BLAYN

Adoptado com GRANDE EXITO ha mais de 50 annos pelos melhores Medicos de Pariz, cura os Defluxos, a Gripe, Tosse, Influensa, Catarro pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.
PARIS.—PHARMACIA CENTRAL DE FRANÇA e nas principaes Pharmacias

Peitoral Brazileiro
DE
JUÁ E ANGICO

PREPARADO POR
ROUQUAYROL FRERES
(Successor de A. Caors)
Approvado pela Junta de Hygiene do Estado de Pernambuco

O PEITORAL JUA' E ANGICO, composto destas duas poderosas plantas peitoraes é incontestavelmente um medicamento soberano e sem rival para cura das molestias da larynge, bronco-pulmonares, tosses, rouquidão, bronchite aguda e chronica, perda de voz, coqueluche, asthma, tuberculose pulmonar e todas as molestias das vias respiratorias.

As suas virtudes curativas acham-se consagradas por milhares de doentes que tem sido curados com este maravilhoso medio.

DEPOSITO
Pahrmacia Victoria
11—RUA—NOVA
Botica Franceza e Drogaria
22-RUA DO BOM JESUS-22

FOLHETIM (166)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

—o—

QUINTA PARTE

═

As duas irmãs

XII

(Continuação)

— O senhor mostrou-lhe a carta, apezar da minha prohibição?

— A culpa foi minha, miss, a culpa foi toda minha! E' commigo que deve ralhar e não com o lord.

Julietta ficou commovida com o desespero do pobre gigante, e, como antes de tudo, era uma mulher de resolução, tomou logo o seu partido.

— O que está feito, está feito, declarou ella. Visto que Renato de la Fougeraye voltou a Pariz, não quererá sahir d'aqui... ou por outra, talvez o não podesse fazer. Não se pratica impunemente, pela segunda vez, um tal imprudencia. Devemos unicamente tratar de o occultar bem ás investigações da policia.

Ora, de duas cousas uma: ou suspeitam de que concorri para que raptassem Renato da Roquette, ou me julgam totalmente estranha ao anarchista Reginaldo.

Tanto de um modo como do outro, nunca acreditarão em que o palacio de la Fougeraye seja o refugio do condemnado á morte que fugio.

Como poderão suppôr que eu seja tão simples para o conservar aqui? O importante é, pois, trazel-o até esta casa sem que elle corra o menor risco..

Depois deste dialogo, houve uma reunião na sala azul, a que assistiram Julietta, a Sra. Henriot, a dama de companhia da menina de la Fougeraye e John Murton.

Meia hora depois sahia o colosso do palacio de la Fougeraye e tomava o caminho da estação Montparnasse, levando um volumoso embrulho que continha roupa e um chapeo de mulher.

Murton encontrou Reginaldo no hotel onde se domiciliaram, meio louco de impaciencia e de angustia.

O gigante explicou a Renato que Julietta o esperava no palacete de la Fougeraye, onde elle se apresentaria como «uma parenta da dama de companhia» e onde tomaria posse de um gabinete contiguo ao quarto de Joanna.

Apenas anoiteceu, vestio Reginaldo o fato de mulher que Murton trouxera.

Por cima disso envergou um comprido *ulster*, afim de poder passar em segurança por diante do escriptorio do hotel.

A' porta esperava-o um fiacre; Reginaldo entrou precipitadamente, emquanto Murton fallava com o cocheiro para evitar que elle olhasse para quem entrava na carruagem.

E quando o fiacre parou em frente do palacete de Julietta, apeou-se o primeiro Murton, trazendo no braço um *ulster* e depois uma mulher muito abafada e com o rosto coberto com um espesso véo.

Alguns minutos depois, a porta particular do palacio fechava-se sobre a pretendida parenta da Sra. Joanna, que esta recebia com muitos abraços.

Reginaldo estava salvo mais uma vez!

XIII

Apenas Renato foi introduzido nos aposentos de sua irmã, achou reunidos, no salão azul, Julietta, Fanny Henriot e Julião Chanterose, que a joven mandára chamar a toda a pressa.

Depois de consagrarem os primeiros instantes ao prazer de estarem todos reunidos, sãos e salvos, e depois de Julietta ter contado a Reginaldo tudo o que se sabia da desapparição de Clara, e como ella reconhecêra a mãi e a irmã nas duas Henriot, entrou Murton por sua vez e a menina de la Fougeraye perguntou-lhe:

— E' tempo, Murton, de responder á minha carta de ante-hontem. Ia dentro o retrato d'um homem, que eu fiz photographar, sem que elle o suspeitasse, por um dos meus agentes, no momento em que entrava para uma carruagem a porta de sua casa. A pessoa de que se trata parece-se com alguem que o senhor tivesse conhecido?

— Com toda a certeza! exclamou o gigante.

Julietta tivera um momento a esperança de que a resposta de Murton iria dissipar as suas suspeitas... Mas essa esperança foi de curta duração.

— Conheci os dous, continuou Murton.

— Os dous?! perguntou a joven muito admirada. O quê?! os dous?

— E' verdade confirmou o herculeo, os dous individuos que figuram na photographia... são o *Falcão* e o Troussellier.

— Troussellier! exclamou Reginaldo horrorisado e angustiado ao lembrar-se do miseravel carrasco da sua infancia.

— Troussellier? repetio Julietta. Troussellier com Cesar de la Fougeraye?!

— Eu não disse com Cesar de la Fougeraye, proseguio Murton, eu disse com o *Falcão*.

— Mas quem é esse *Falcão*? interrogou a joven, que, até então, nunca ouvira fallar nesse personagem que Murton julgára ter morto.

— Um velhaco que occultava o seu nome, visto que para isso tinha, provavelmente, serios motivos.

— Não falla então de William Gardner?! gritou Julietta offegante.

— William Gardner?! Elles eram de facto, da mesma estatura e pareciam-se pelos seus modos. Mas, com seiscentos diabos, eu nunca confundiria Gardner com o *Falcão*.

E tirando da algibeira a photographia instantanea enviada por Julietta, fitou-a ainda Murton durante um instante e depois declarou com energia:

- William Gardner? Se esse homem é William Gardner, então não sou eu John Murton!

Reginaldo, que estivera examinando a photographia, exclamou por sua vez:

— Nunca deixei de conservar no meu pensamento a imagem daquelle a quem chamava papá. E' certo que com o tempo se dissipou um pouco, mas, nesse homem nada encontro que me revele a physionomia de William Gardner.

— Está certo do que avança, Murton? perguntou Chanterose.

— Este homem não é William Gardner, juro-o! Repetio John Murton.

Então, meu amigo, diga-me quem era esse *Falcão*, como o senhor lhe chama.

— Um mineiro como eu e como William Gardner, que andava em busca de diamantes. Quando eu me bati com *master* William, o *Falcão* servio-lhe de testemunha, assim como o Troussellier foi a minha testemunha... E foi o *Falcão* que eu matei, disseram-me, num espasmo de agonia.

— Ou antes, julgou ter morto, visto que o encontra vivo, rectificou Chanterose.

— O senhor diz que este homem era a testemunha, e, por consequencia, o amigo de William Gardner? perguntou então Julietta.

— Perfeitamente.

— Portanto, é esse o homem que declara ser o proprio William Gardner e que pretende impôr-se como sendo o conde Cesar de la Fougeraye, declarou a joven.

— O meu pretendido tio! exclamou impetuosamente Reginaldo, dando um passo para a porta.

— Onde vai? inquirio Chanterose.

Vou correr a casa desse miseravel, que usurpa e deshonra o nome dos la Fougeraye. Vou arrancar-lhe a mascara de impostura e expulsal-o a ponta-pés como um patife que é...

— O senhor perdeu o juizo?! exclamou Julião Chanterose. Tem muita pressa em levar a sua cabeça á guilhotina? Não comprehende que esse impostor, para sustentar um tal papel, e um velhaco de uma envergadura pouco commum e que, evidentemente, tomou todas as medidas para conservar a situação conquistada.

Esse homem entregava-o logo á justiça como sendo o anarchista condemnado á morte e evadido, emquanto que elle proprio conservará serenamente a sua fortuna e o seu titulo roubados.

— E o testemunho de Murton?

— O pobre Murton passará por ser seu cumplice e será arrastado comsigo na sua ruina.

Que fazer?. Que fazer então?! exclamou Reginaldo.

Houve um momento de silencio; cada qual reflectia no estranho mysterio que se acabava de descobrir.

— Não comprehendo muito bem o que se passou, disse, emfim, Murton. Então enganaram-me, affirmando-me que eu matára o *Falcão*?

— Está claro, replicou Chanterose.

— E, nesse caso, aquelle que eu matei em Hebron — porque tenho a certeza de ter morto alguem — seria master William?

— Foi, provavelmente, assim que as cousas se passaram, declarou, por sua vez, Julietta.

(Continúa.)

Typ. do Diario